



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls: 01

PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 145/2015

PREGÃO

Nº 53/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O
PAÇO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1272-1274-1275)

TE OK LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

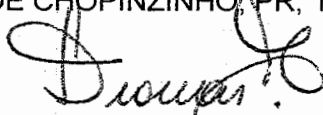
DECRETA:

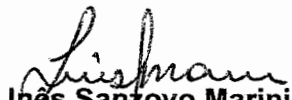
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/07/002335

Data Protoc...: 23/07/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

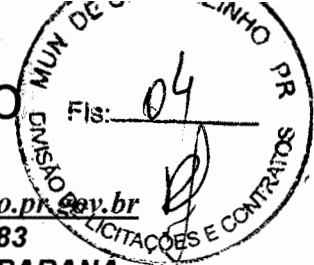
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Móveis Planejados sob Medida para o novo Paço Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

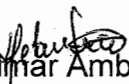
A aquisição dos móveis planejados especificados a seguir para a nova edificação da Prefeitura Municipal, justifica-se pelo seguinte:

Balcão para Cozinha: no projeto da edificação foi solicitado uma bancada de pedra com cuba para a cozinha, a qual encontra-se instalada, para aproveitar o espaço embaixo da bancada, solicita-se o fechamento com portas e prateleiras a fim de usar o espaço como local de guarda ou estoque dos utensílios de cozinha, alimentos e produtos de limpeza.

Balcão para Atendimento para o Departamento de Tributação: faz-se necessário devido à grande quantidade de pessoas que transitam e são atendidas neste setor, servirá como divisória entre o rol de entrada da Secretaria e o setor de trabalho dos funcionários, sendo o objetivo principal servir para o atendimento ao público, além de servir como arquivo para documentos da secretaria.

Armário para Arquivo para o Departamento de Contabilidade: este setor tem grande volume de documentos emitidos mensalmente / anualmente, faz-se necessário arquivamento destes documentos o mais perto possível, para facilitar pesquisas e agilizar os serviços quando da prestação de contas do município, o tempo mínimo de arquivo no setor é 5 anos, para então poderem ser levados ao arquivo morto.

A descrição dos bens que deverão ser adquiridos, estão relacionados no termo de referência, documento que acompanha esta justificativa.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/07/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

Recebido a solicitação para a aquisição de Móveis Planejados, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2335/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	BALCÃO PARA COZINHA: - Laterias, bases inferiores, ripas e prateleiras em MDF 15mm Branco Plus; - Portas e frentes das gavetas em MDF 15mm Branco Plus; - Dobradiças de pressão; - Puxadores de metal com hastes redonda; Pés de plástico branco regulagem de altura; - Todos os módulos sem fundo pois terá cantoneiras que suspendem a pedra da pia; - Fechamentos laterais para completar o espaço total da parede conforme imagem anexo.	1.055,00	R\$ 1.055,00
02	01	Unid	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: - Laterias, bases, chapa traseira, portas e gavetas em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda; - Portas com dobradiças de pressão; - Gavetas com corrediças de metal; - Puxadores de metal haste redondo; - Roda pé, tampo superior e faixas traseiras em MDF 15mm na cor padrão Nogal Amadeirado ou Nogal Sevilha; - Porta lateral em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda, conforme imagem anexo.	2.060,00	R\$ 2.060,00
03	01	Unid	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: - Laterais, base, prateleiras e repartições em MDF 15mm na cor Taeda ou Ciliegio; - Frentes das gavetas, roda pé e molduras superiores em MDF 15mm na cor padrão Nogal Amadeirado ou Nogal Sevilha; - Fundo dos armários Duratex 3mm branco; - Portas com dobradiças de pressão em metal;	8.730,00	R\$ 8.730,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			- Puxadores de metal com hastes redondo; - Gavetas para pastas suspensas com corrediças telescópicas; - Seguir medidas das prateleiras e dos módulos, conforme imagem anexa.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 11.845,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 21 de julho de 2015.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL – VALOR R\$ 11.845,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1272)
03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1274)
03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1275)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

ORÇAMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, BALCÃO PARA COZINHA, BALCÃO PARA ATENDIMENTO E ARMÁRIO PARA ARQUIVO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: COMELLI E STEILMANN LTDA - EPP

CNPJ: 19.343.014/0001-12

Endereço: RUA DAS ARAUCARIAS 3955

Nome do Responsável: EDSON CIVIDINI

Telefones para contato: (46) 3242-1290 (46) 8813-3342

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$
01	01	BALCÃO PARA COZINHA: - Laterias, bases inferiores, ripas e prateleiras em MDF 15mm Branco Plus; - Portas e frentes das gavetas em MDF 15mm Branco Plus; - Dobradiças de pressão; - Puxadores de metal com hastes redonda; - Pés de plástico branco regulagem de altura; - Todos os módulos sem fundo pois terá cantoneiras que suspendem a pedra da pia; - Fechamentos laterais para completar o espaço total da parede conforme imagem anexo.	R\$ 1.055,00
01	01	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: - Laterias, bases, chapa traseira, portas e gavetas em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda; - Portas com dobradiças de pressão; - Gavetas com corrediças de metal; - Puxadores de metal haste redondo; - Roda pé, tampo superior e faixas traseiras em MDF 15mm na cor padrão Nogueira Amadeirado ou Nogueira Sevilha; - Porta lateral em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda, conforme imagem anexo.	R\$ 2.060,00
01	01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: - Laterais, base, prateleiras e repartições em MDF 15mm na cor Taeda ou Ciliegio; - Frentes das gavetas, roda pé e molduras superiores em MDF 15mm na cor padrão Nogueira Amadeirado ou Nogueira Sevilha; - Fundo dos armários Duratex 3mm branco; - Portas com dobradiças de pressão em metal; - Puxadores de metal com hastes redondo; - Gavetas para pastas suspensas com corrediças telescópicas; - Seguir medidas das prateleiras e dos módulos, conforme imagem anexo.	R\$ 8.730,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.845,00

19.343.014/0001-12

Comelli e Steilmann

Rua das Araucárias, 3955
Bairro Cristo Rei
Chopinzinho - PR

Comelli e Steilmann

**ORÇAMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, BALCÃO PARA COZINHA, BALCÃO PARA ATENDIMENTO E ARMÁRIO PARA ARQUIVO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: G.A. IND. COM. MOVEIS LTDA

CNPJ: 13.682.280/0001-07

Endereço: RUA DIONÍSIO ANTÔNIO FEITO - 4610

Nome do Responsável: GIOVANI FARIAS

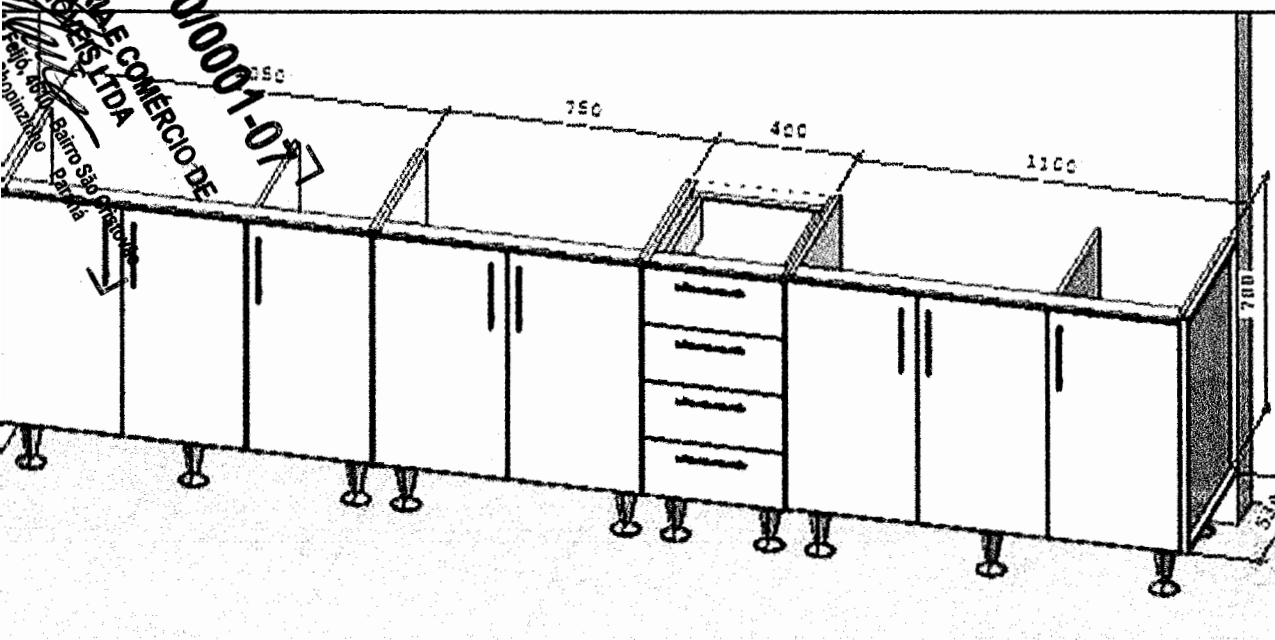
Telefones para contato: (46) 3242-3015

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$
01	01	BALCÃO PARA COZINHA: - Laterias, bases inferiores, ripas e prateleiras em MDF 15mm Branco Plus; - Portas e frentes das gavetas em MDF 15mm Branco Plus; - Dobradiças de pressão; - Puxadores de metal com hastes redonda; - Pés de plástico branco regulagem de altura; - Todos os módulos sem fundo pois terá cantoneiras que suspendem a pedra da pia; - Fechamentos laterais para completar o espaço total da parede conforme imagem anexo.	R\$ 1.323,00
01	01	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: - Laterias, bases, chapa traseira, portas e gavetas em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda; - Portas com dobradiças de pressão; - Gavetas com corrediças de metal; - Puxadores de metal haste redondo; - Roda pé, tampo superior e faixas traseiras em MDF 15mm na cor padrão Nogueira Amadeirado ou Nogueira Sevilha; - Porta lateral em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda, conforme imagem anexo.	R\$ 2.726,00
01	01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: - Laterais, base, prateleiras e repartições em MDF 15mm na cor Taeda ou Ciliegio; - Frentes das gavetas, roda pé e molduras superiores em MDF 15mm na cor padrão Nogueira Amadeirado ou Nogueira Sevilha; - Fundo dos armários Duratex 3mm branco; - Portas com dobradiças de pressão em metal; - Puxadores de metal com hastes redondo; - Gavetas para pastas suspensas com corrediças telescópicas; - Seguir medidas das prateleiras e dos módulos, conforme imagem anexa.	R\$ 11.098,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.147,00

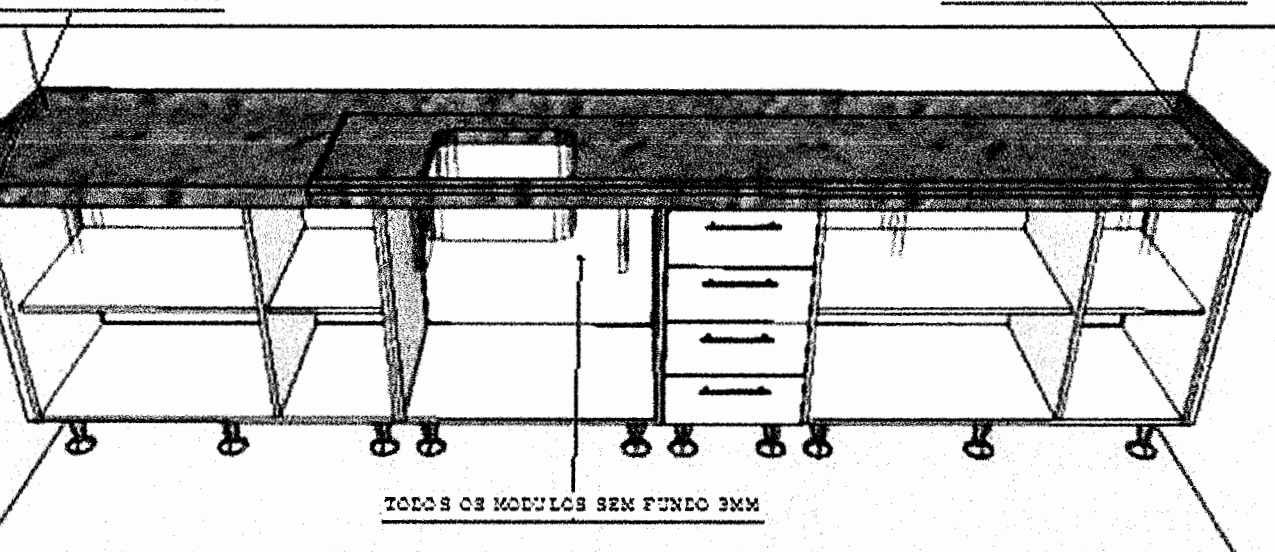
13.682.280/0001-07

BALCÃO PARA COZINHA



FECHAMENTO LATERAL 23MM

FECHAMENTO LATERAL 23MM



TODOS OS MODULOS SEM FUNDO 3MM

DESCRIÇÃO DO MOVEL

*LATERAIS, BASES INFERIORES, RIPAS E PRATELEIRAS EM MDF 15MM BRANCO PLUS

*PORTAS E FRENTES DAS GAVETAS EM MDF 15MM BRANCO PLUS

*DOBRADIÇAS DE PRESSÃO

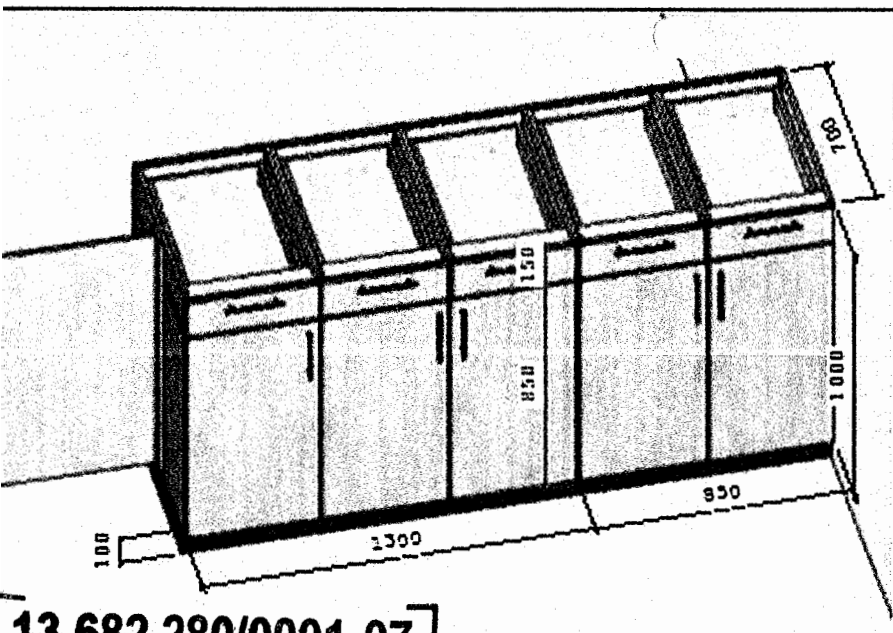
*PUXADORES DE METAL COM HASTES REDONDA.

*PÉS DE PLÁSTICO BRANCO COM REGULAGEM DE ALTURA

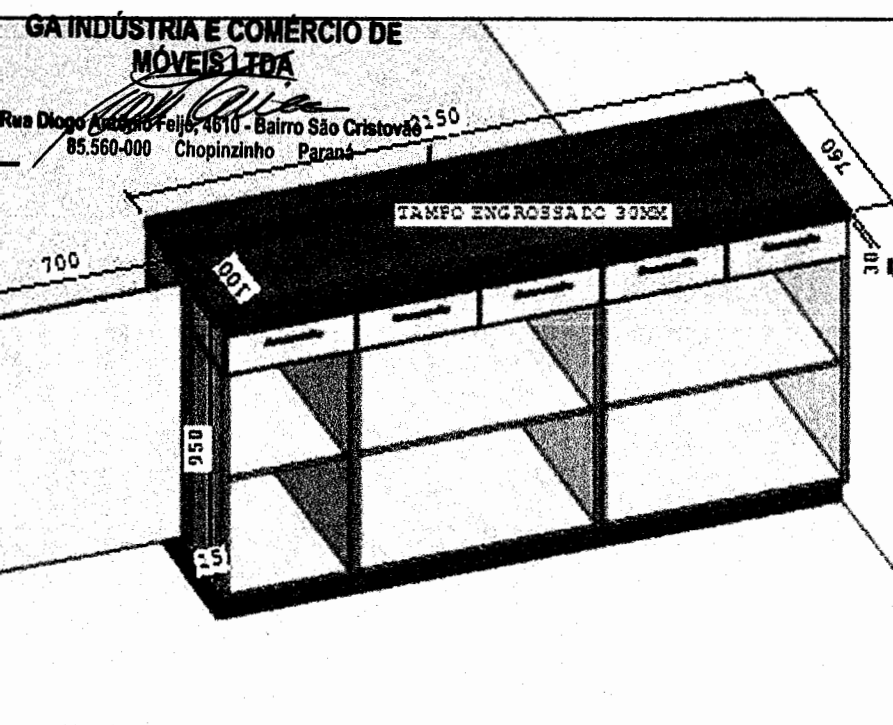
*TODOS OS MODULOS SEM FUNDO POIS TERÁ CANTONEIRAS QUE SUSPENDEN A PEDRA DA PIA.

*FECHAMENTOS LATERAIS PARA COMPLETAR O ESPAÇO TOTAL DA PARADE CONFORME IMAGEM





13.682.280/0001-07



DESCRIÇÃO DO MATERIAL

*LATERAIS, BASES, CHAPA TRASEIRA, PORTAS E GAVETAS EM MDF 15MM NA COR TAEDA.

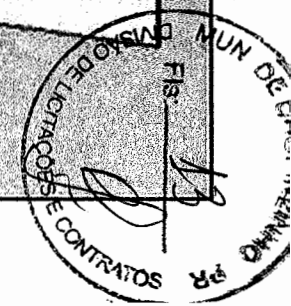
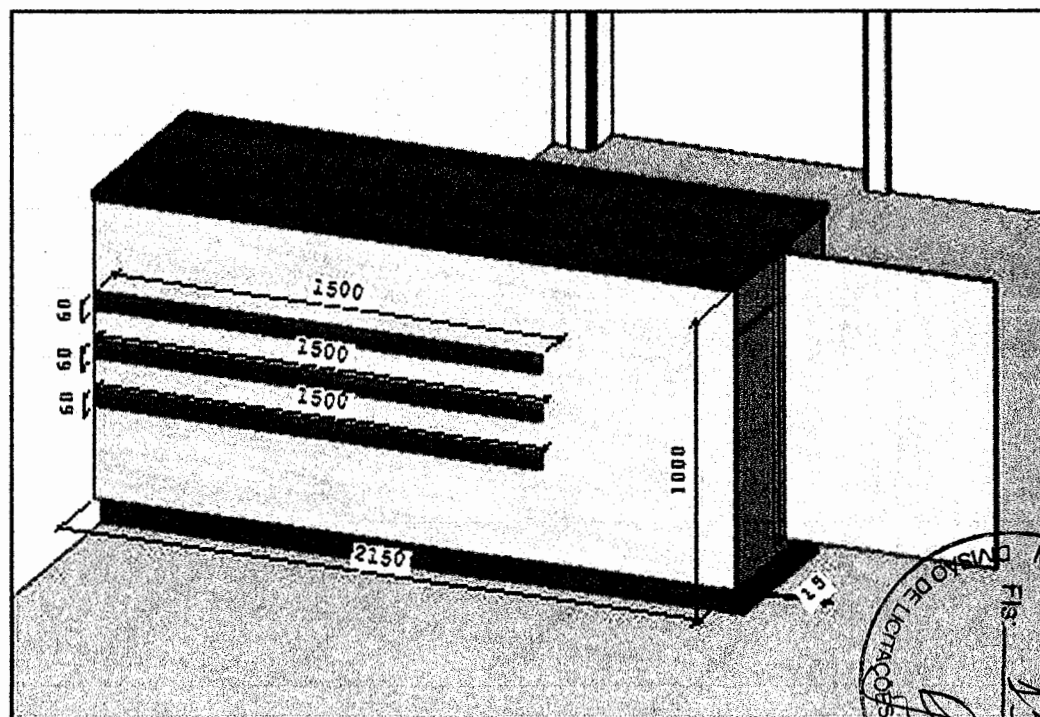
*PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO

*GAVETAS COM CORREDIÇAS DE METAL

*PUXADORES DE METAL HASTE REDONDO

*RODA PÉ, TAMPO SUPERIOR E FAIXAS TRASEIRAS EM MDF 15MM NA COR NOGAL SEVILHA

*PORTA LATERAL EM MDF 15MM NA COR TAEDA E COM DOBRADIÇAS VAI E VEM



DULOS.

MUN. DE CHOPINHO PR
Fis: 15
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORÇAMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, BALCÃO PARA COZINHA, BALCÃO PARA ATENDIMENTO E ARMÁRIO PARA ARQUIVO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Empresa: DECORARTE MOVEIS RAZÃO SOCIAL MAFIOLETTI, SOARES E LOPP LTDA.

CNPJ: 10588157/000133. Endereço: PR 281 km 16 N: 2000 PARQUE INDUSTRIAL

Nome do Responsável: ELISEU KURPEL MAFIOLETTI

Telefones para contato: 3242-1817

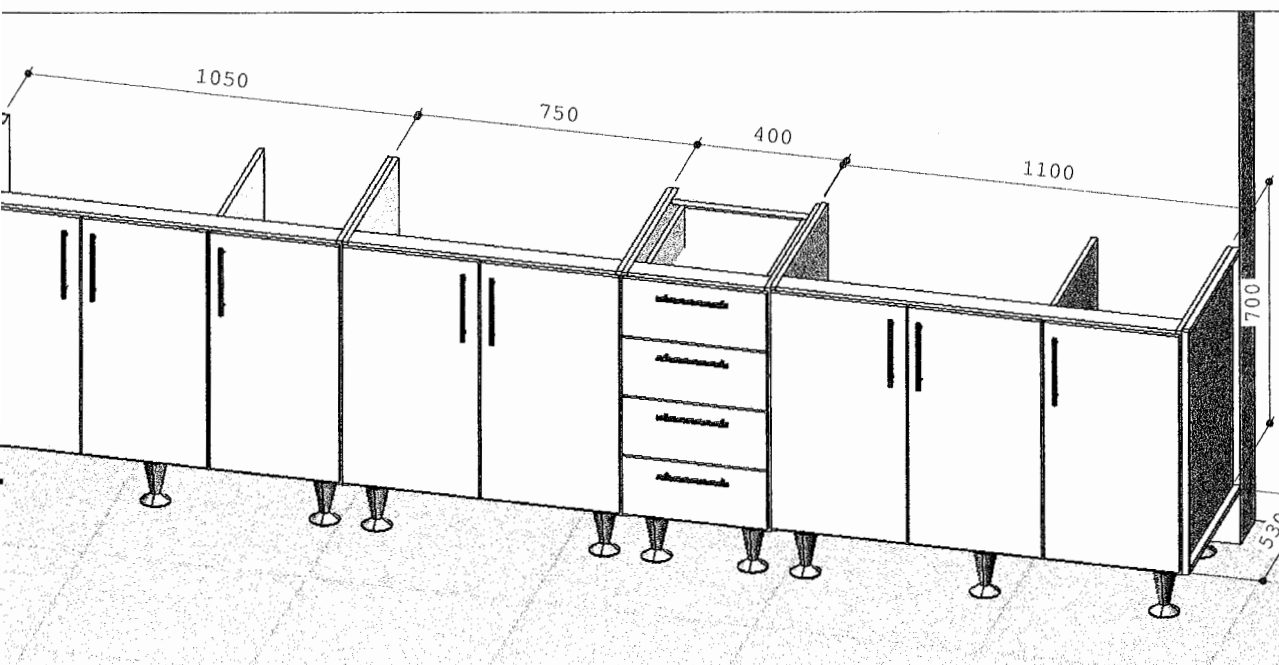
DECORARTE
MÓVEIS PLANEJADOS MÁRMORES E GRANITOS
CNPJ 10.588.157/0001-33

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$
01	01	BALCÃO PARA COZINHA: - Laterais bases inferiores, ripas e prateleiras em MDF 15 mm Branco Plus; - Portas e frentes das gavetas em MDF 15 mm Branco Plus; - Dobradiças de pressão; - Puxadores de metal com hastes redondas; Pés de plástico branco regulagem de altura; - Todos os módulos sem fundo, pois terá cantoneiras que suspendem a pedra da pia; - Fechamentos laterais para completar o espaço total da parede conforme imagem anexo.	 R\$ 2.030,00
01	01	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: - Laterais, bases, chapa traseira, portas e gavetas em MDF 15 mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda; - Portas com dobradiças de pressão; - Gavetas com corredeiras de metal; - Puxadores de metal haste redondo; - Roda pé, tampo superior e faixas traseiras em MDF 15 mm na cor padrão Nogal Amadeirado ou Nogal Sevilha; - Porta lateral em MDF 15 mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda, conforme imagem anexo.	 R\$ 3.870,00
01	01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: - Laterais, base, prateleiras e repartições em MDF 15 mm na cor Takeda ou Ciliegio; - Frentes das gavetas, roda pé e molduras superiores em MDF 15 mm na cor padrão Nogal Amadeirado ou Nogal Sevilha; - Fundo dos armários Duratex 3 mm branco; - Portas com dobradiças de pressão em metal; - Puxadores de metal com hastes redondo; - Gavetas para pastas suspensas com corredeiras telescópicas; - Seguir medidas das prateleiras e dos módulos, conforme imagem anexa.	9.680,00 
VALOR TOTAL			R\$ 15.580,00

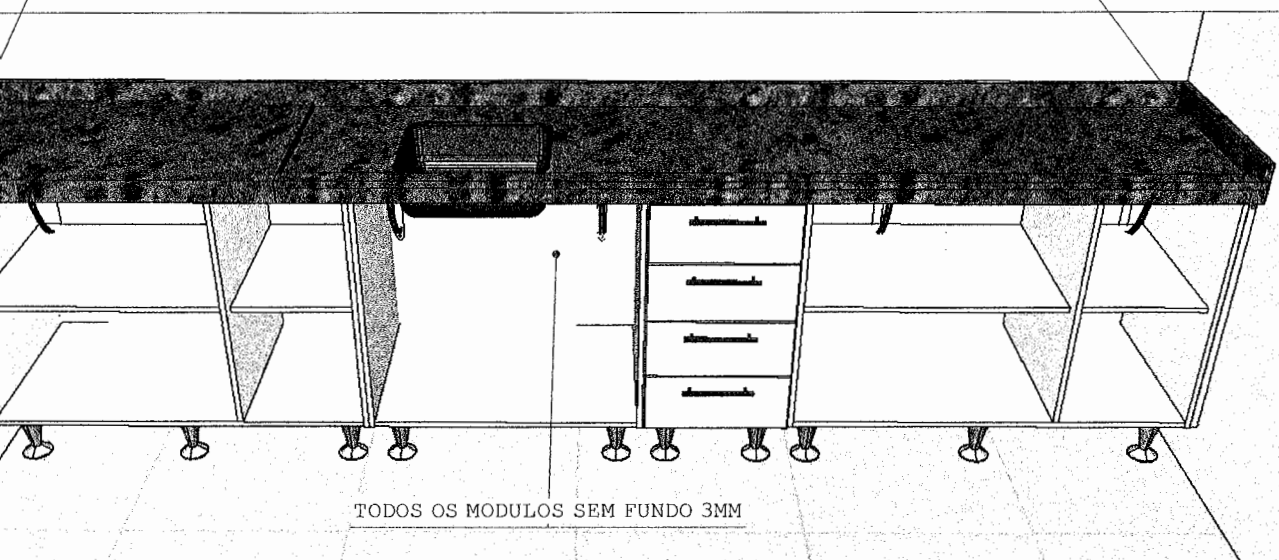
DECORARTE
MÓVEIS PLANEJADOS MÁRMORES E GRANITOS
CNPJ 10.588.157/0001-33

BALCÃO PARA COZINHA



FECHAMENTO LATERAL 25MM

FECHAMENTO LATERAL 20MM



TODOS OS MODULOS SEM FUNDO 3MM

DESCRIÇÃO DO MOVEL

*LATERAIS,BASES INFERIORES, RIPAS E PRATELEIRAS EM MDF15MM BRANCO PLUS

*PORTAS E FRENTES DAS GAVETAS EM MDF15MM BRANCO PLUS

*DOBRADIÇAS DE PRESSÃO

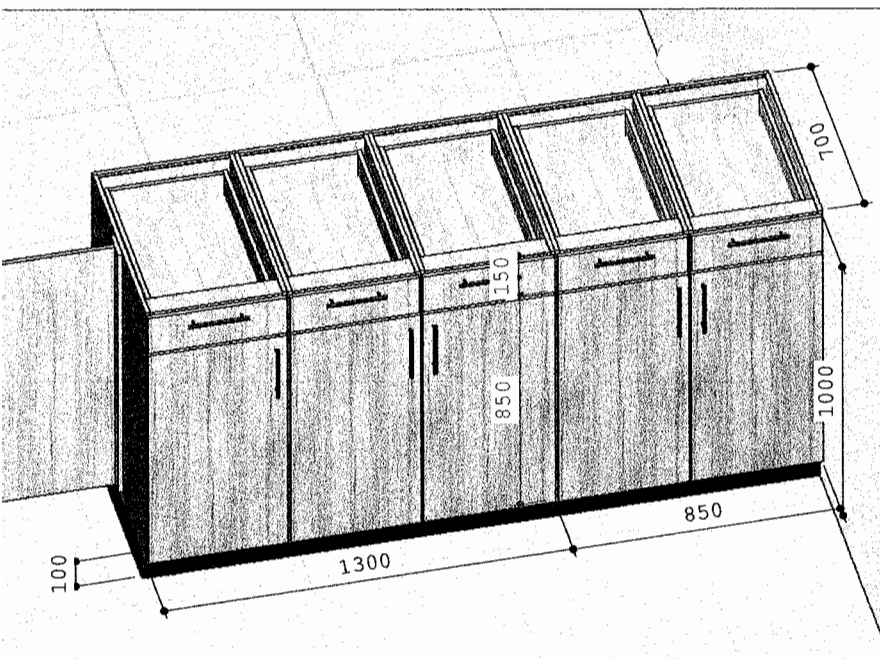
*PUXADORES DE METAL COM HASTES REDONDA.

*PÉS DE PLÁSTICO BRANCO COM REGULAGEM DE ALTURA

*TODOS OS MODULOS SEM FUNDO POIS TERÁ CANTONEIRAS QUE SUSPENDEN A PEDRA DA PIA.

*FECHAMENTOS LATERAIS PARA COMPLETAR O ESPAÇO TOTAL DA PARADE CONFORME IMAGEM





DESCRIÇÃO DO MOVEL

*LATERAIS, BASES, CHAPA TRASEIRA, PORTAS E GAVETAS EM MDF15MM NA COR TAEDA.

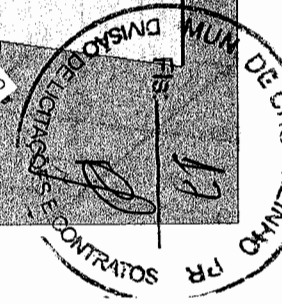
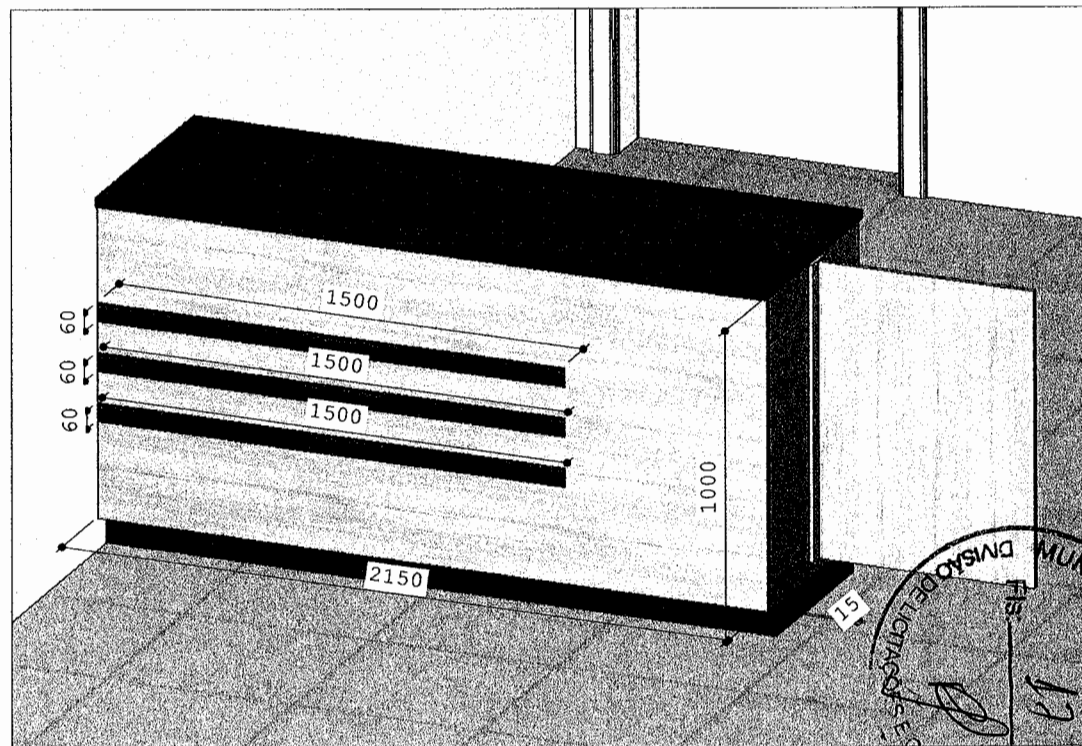
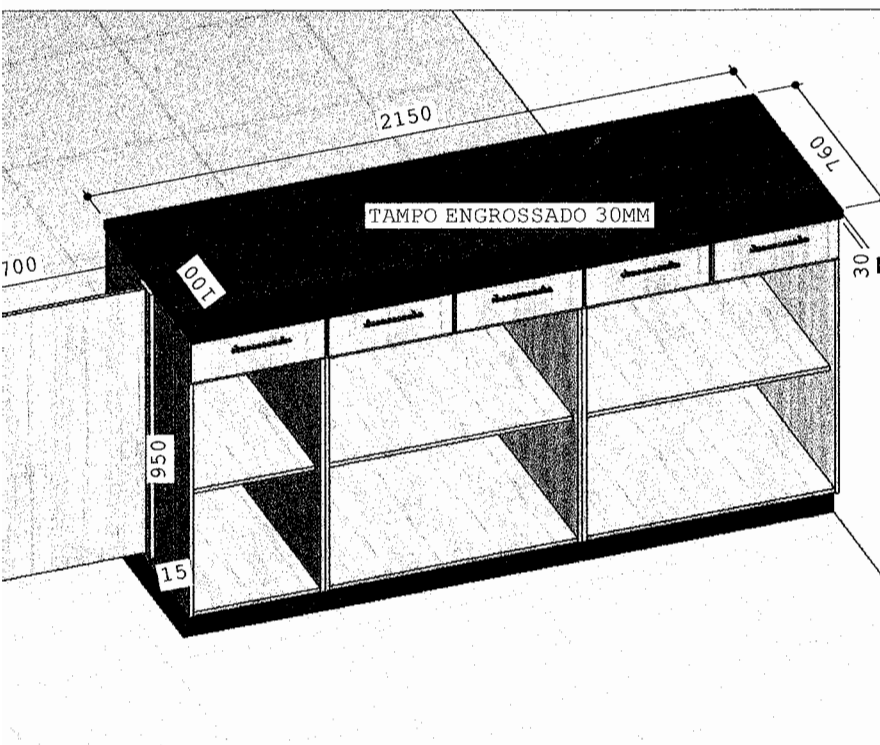
*PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO

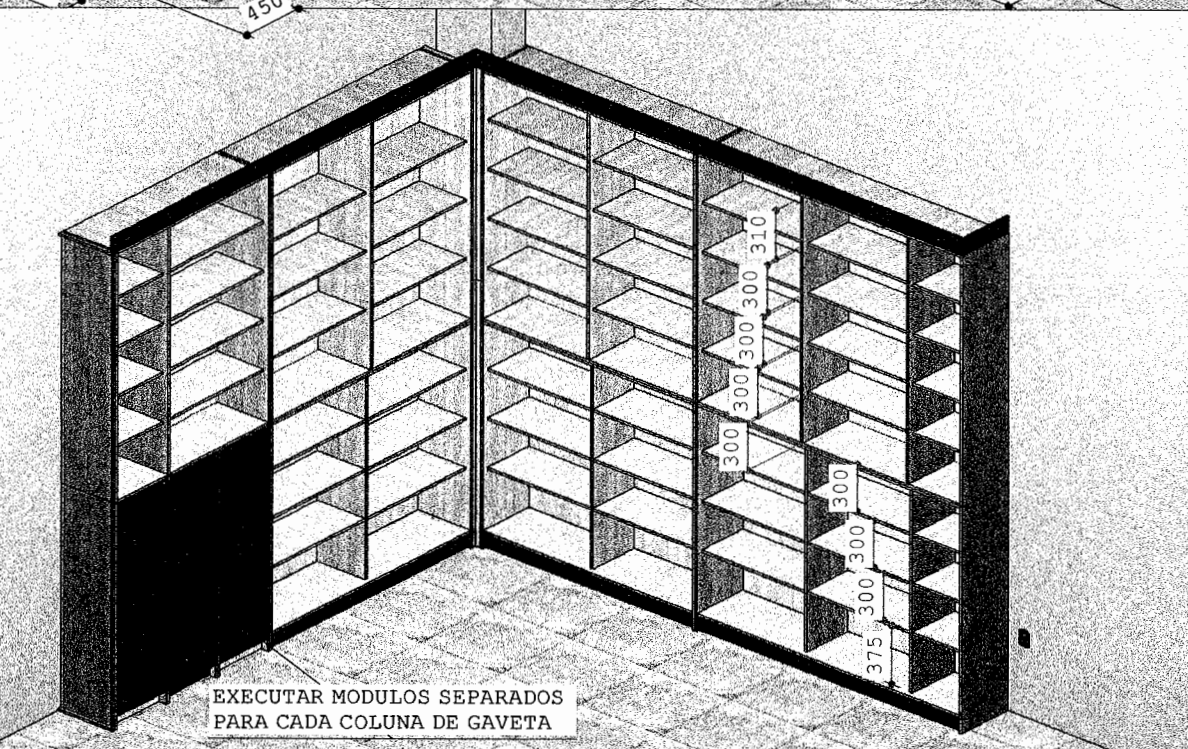
*GAVETAS COM CORREDIÇAS DE METAL

*PUXADORES DE METAL HASTE REDONDO

*RODA PÉ, TAMPO SUPERIOR E FAIXAS TRASEIRAS EM MDF15MM NA COR NOGAL SEVILHA

*PORTA LATERAL EM MDF15MM NA COR TAEDA E COM DOBRADIÇAS VAI E VEM





***LATERAIS, BASES,
PRATELEIRAS E REPARTIÇÕES
EM MDF15MM NA COR TAEDA.**

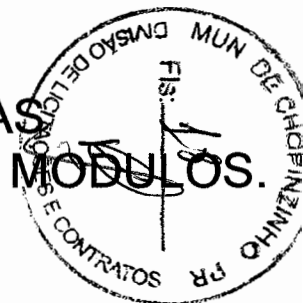
***FUNDO DOS ARMARIOS
DURATEX 3MM BRANCO**

***PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO EM METAL**

***PUXADORES DE METAL COM
HASTES REDONDO**

*GAVETAS PARA PASTAS
SUSPENÇAS COM CORREDIÇAS
TELESCÓPICAS

***SEGUIR MEDIDAS DAS PRATELEIRAS E DOS MÓDULOS.**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

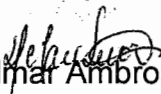
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Móveis Planejados sob medida para o novo Paço Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2335/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, VALOR GLOBAL, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº __/2015

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O
PAÇO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante das Plantas Baixas/Projetos e Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

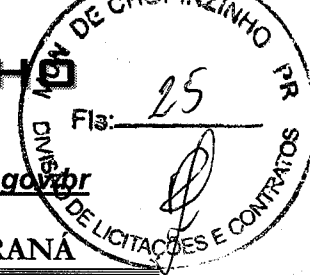
- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

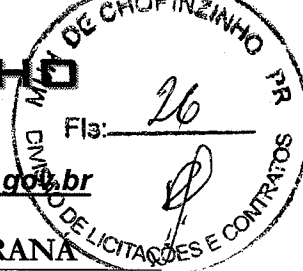
3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

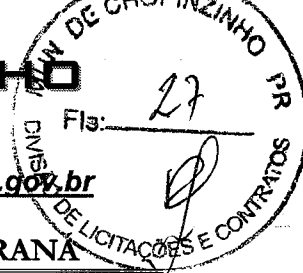
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).

d) Constar a indicação da **marca** e conforme o caso do **modelo/referência** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL DO LOTE**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço GLOBAL, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

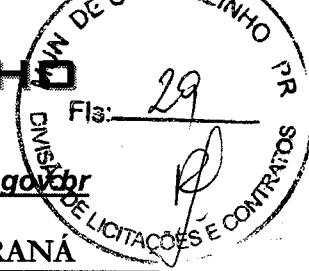
c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

e.1) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados e instalados por profissionais capacitados, prontos para uso, no prédio do Paço Municipal de Chopinzinho-PR, situado na Rua Procópio Kurpel, Centro, Chopinzinho-PR.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Clécia Steilmann Weber.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Administração, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

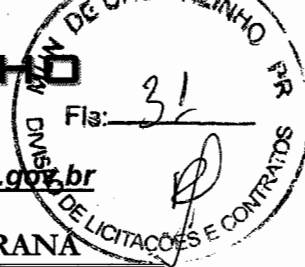
8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega, montagem e instalação dos móveis que com mão de obra específica para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.2 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.3 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.5 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- 9.6 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.7 - Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.8 - Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.10 - Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 9.11 - Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 9.11 - Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.12 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;
- 9.13 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.14 - Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

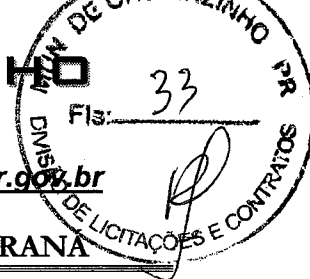
12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1272-1274-1275).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**
- 14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

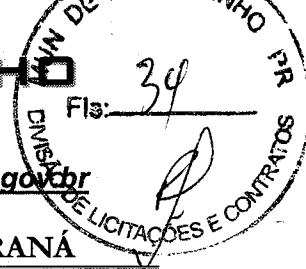
Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	BALCÃO PARA COZINHA: - Laterais, bases inferiores, ripas e prateleiras em MDF 15mm Branco Plus; - Portas e frentes das gavetas em MDF 15mm Branco Plus; - Dobradiças de pressão; - Puxadores de metal com hastes redonda; Pés de plástico branco regulagem de altura; - Todos os módulos sem fundo pois terá cantoneiras que suspendem a pedra da pia; - Fechamentos laterais para completar o espaço total da parede conforme imagem anexo.	1.055,00	1.055,00
02	01	Unid.	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: - Laterais, bases, chapa traseira, portas e gavetas em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda; - Portas com dobradiças de pressão; - Gavetas com corredeiras de metal; - Puxadores de metal haste redondo; - Roda pé, tampo superior e faixas traseiras em MDF 15mm na cor padrão Nogal Amadeirado ou Nogal Sevilha; - Porta lateral em MDF 15mm na cor padrão Ciliegio ou Taeda, conforme imagem anexo.	2.060,00	2.060,00
03	01	Unid.	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: - Laterais, base, prateleiras e repartições em MDF 15mm na cor Taeda ou Ciliegio; - Frentes das gavetas, roda pé e molduras superiores em MDF 15mm na cor padrão Nogal Amadeirado ou Nogal Sevilha; - Fundo dos armários Duratex 3mm branco; - Portas com dobradiças de pressão em metal; - Puxadores de metal com hastes redondo; - Gavetas para pastas suspensas com corredeiras telescópicas; - Seguir medidas das prateleiras e dos módulos, conforme imagem anexa.	8.730,00	8.730,00
TOTAL – R\$					11.845,00

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

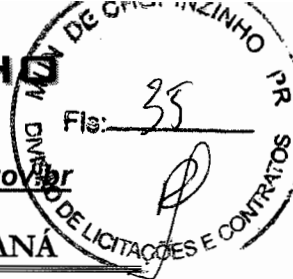
A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência, será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Montagem e Instalação por conta da Licitante vencedora.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

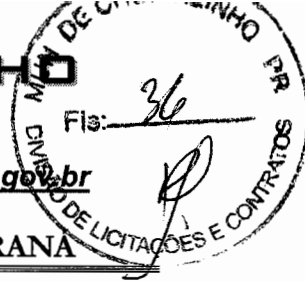
DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 145/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ___/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Mar- ca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	BALCÃO PARA COZINHA			
02	01	Unid.	BALCÃO PARA ATENDIMENTO			
03	01	Unid.	ARMÁRIO PARA ARQUIVO			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, montados e instalados por profissionais capacitados, no prédio do Paço Municipal, situado à Rua Procópio Kurpel, Centro, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem e instalação completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Delair Vilmar Ambrosini. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Recebimento de Bens, senhora Clécia Steilmann Weber, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega, montagem e instalação dos móveis com mão de obra especializada e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução das tarefas de montagem e instalação dos produtos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/08/002489

Data Protoc...: 04/08/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

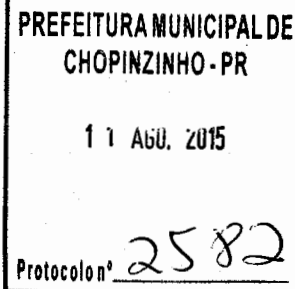
CHOPINZINHO



Processo nº 145/2015

Edital nº ____/2015

Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, para a aquisição de móveis sob medida para o Paço Municipal, por meio de Pregão Presencial, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Administração, tudo sob sua responsabilidade técnica (fl. 04).

Em sua Justificativa o Sr. Secretária de Administração informa que serão adquiridos balcão para cozinha, balcão para atendimento no departamento de tributação e armário para arquivo junto ao departamento de contabilidade, tudo para o novo espaço em que funcionará a Prefeitura Municipal (fl. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 06 e 22).

O termo de referência delimita especificamente os objetos da contratação, sendo basicamente aqueles móveis indicados na justificativa (fls. 07/08). A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl.09). Foram realizados orçamentos (fls. 10/18) com o fito de consultar o preço praticado no mercado.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 19). O Edital de Licitação prevendo a participação exclusiva de MEI's, EPP e Microempresas, e a minuta do contrato foram devidamente elaborados (fls. 24/42).

Conforme afirmado anteriormente o Edital prevê em seus itens 1.2 e 1.3 a participação exclusiva de MEI's, EPP e Microempresas, bem como que será estabelecida prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede em Chopinzinho ou regionalmente, na região abrangida pela AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Tal exigência é permitida pelo §3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que dispõe:

§



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, **justificadamente**, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Ocorre que para se realizar a licitação nesses moldes é exigida a apresentação de justificativa para que a prioridade da contratação seja para empresas de pequeno porte e microempresas com sede no local ou regionalmente, até o limite de 10% do preço válido.

O processo licitatório em questão está de acordo com as disposições de Lei 10.520/2002 e preenche os requisitos autorizadores para o prosseguimento do certame, contudo, é necessária a apresentação de justificativa na forma acima exposta, caso contrário deverá ser excluído o item 1.3 do Edital.

Pelo exposto, feitas as correções acima apontadas, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 11 de agosto de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/08/002582

Data Protoc...: 11/08/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/08/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006

Segundo o Mestre Professor, Jair Eduardo Santana:

“Um novo benefício material foi introduzido no pacote de prerrogativas conferidas às micro e pequenas empresas: passa a ser possível “pagar-se mais” na localidade e na região até o limite de 10% (dez por cento).

A regra pode parecer estranha ao primeiro olhar. Mas estamos falando, antes de tudo, da materialização de políticas públicas onde o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas numa cidade ou numa região.

O raciocínio que pode ajudar a entender a justiça da medida é bem simples.

O cidadão é, não raro, contribuinte e participa da formação das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício. E com muito sentido na sua localidade e na sua região, da qual ele é usuário constante de serviços e de utilidades públicas prestadas ou postas à sua disposição.

O Poder Público, nessa linha, demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dar retorno ao cidadão – contribuinte.

Correto, portanto, que a própria localidade (empresas locais e regionais) tenha a oportunidade de prover o Poder Público com suas demandas e não “exporte” recursos ali originados.

A permanência de tais recursos circulando nessa região é, em tal ciclo, apenas um embrião da sustentabilidade econômica e social.

Pagar mais, mediante justificativas, é privilegiar o mercado local.

Antecipamos nossa preocupação no bom uso dessa ferramenta porque distorções vitandas podem acontecer e, em acontecendo, acabarão por desconfigurar por completo o ideal legislativo”.

O Artigo 49 da LC 147/14, prevê algumas disposições excludentes de aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da mesma Lei, observando-se principalmente o inciso II, onde prevê que a ausência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, impossibilitariam a aplicação da regra em questão.

Nota-se juntamente com o Termo de Referência, orçamentos em número de três, de empresas situadas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, idôneas e com ampla experiência na confecção dos itens pretendidos, facilmente verificável no cadastro de alvarás de funcionamento de empresas, disponibilizado pela Secretaria de Finanças do Município.

Desta forma, entendemos que existam muitas outras empresas do mesmo ramo, estabelecidas na região, o que viabiliza a competição entre elas, consequentemente atingindo os princípios pretendidos pela Legislação.

Chopinzinho, 12/08/2015

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 53/2015

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O
PAÇO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

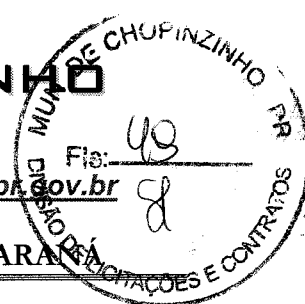
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 53/2015

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante das Plantas Baixas/Projetos e Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 61

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).

d) Constar a indicação da **marca** e conforme o caso do **modelo/referência** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL DO LOTE**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço GLOBAL, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço global, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

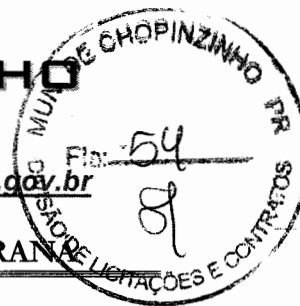
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

e.1) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados e instalados por profissionais capacitados, prontos para uso, no prédio do Paço Municipal de Chopinzinho-PR, situado na Rua Procópio Kurpel, Centro, Chopinzinho-PR.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Clécia Steilmann Weber.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Administração, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega, montagem e instalação dos móveis que com mão de obra específica para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

9.2 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.3 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.5 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.6 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.7 - Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.8 - Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.10 - Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

9.11 - Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.11 - Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.12 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;

9.13 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.14 - Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1272-1274-1275).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

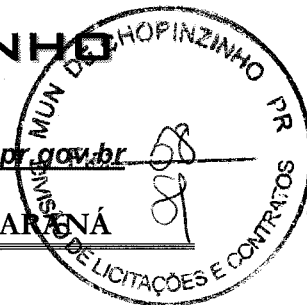
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	BALCÃO PARA COZINHA: Produzido em MDF 15mm, revestido os dois lados com branco plus, medindo o comprimento total de 3300mm, com a altura final de 845mm e profundidade final de 515mm, esse móvel deve ser composto por 10 laterais de 700 x 500mm, 01 base de 1050 x 500mm, 01 base de 750 x 500mm, 01 base 1100x500mm, 01 base de 400x500mm, 8 portas frontais com dobradiças de pressão em metal com furo 35mm, 4 gavetas frontais com corredeiras telescópicas de metal, 12 puxadores haste redondo em inox com medida de 192mm, 01 prateleira interna de 1050 x 450, 02 prateleira interna com 385 x 450 mm, 01 prateleira com 650 x 450mm, 20 pés de plástico com regulagem entre 135 e 145mm, 2 fechamentos laterais de 25mm.	1.055,00	1.055,00
02	01	Unid.	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: Produzido em MDF 15mm, madeirado cor taeda ou semelhante, com comprimento total de 2150mm, largura de 700mm, altura de 1030mm, composto por 5 portas inferiores com dobradiça de pressão em metal furo 35mm, 5 gavetas superiores com corredeiras telescópicas de metal, 10 puxadores haste redondo 192mm em inox, tampo superior em mdf 30mm com a medidas de 2160mm de comprimento por 760mm de largura, 2 prateleiras internas com medida total de 2150 x 650 em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 porta com 2 dobradiças vai-e-vem em inox medido 950 x 700mm em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 chapa de revestimento traseiro externo de 2150 x 1000mm, rodapé em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante com altura de 100mm e 4 laterais de 800 x 700mm em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante.	2.060,00	2.060,00
03	01	Unid.	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: Armário para arquivos de canto produzido em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, com medidas totais de 6765 de comprimento, por 3050mm de altura e 400mm de profundidade, moldura superior de fechamento em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, 29 portas MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante com 3 dobradiças de pressão caneco 35mm cada porta, 29 puxadores haste redondo de 192mm em inox, 12 gavetas com corredeiras telescópicas de metal com 12 puxadores 193mm haste redonda em inox. O móvel deve possuir 10 prateleiras internas na medida total alternadas conforme as seguintes alturas de 300 e 350mm incluindo as bases superiores e inferiores, rodapés com 100mm de altura em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante.	8.730,00	8.730,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			2,5mm revestido uma face em branco.		
			TOTAL – R\$		11.845,00

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência, será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Administração, no ato da entrega dos produtos.

A montagem e instalação dos móveis será de responsabilidade da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 53/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Local da entrega: Paço Municipal, Rua Procópio Kurpel, Chopinzinho-PR.

Montagem e Instalação por conta da Licitante vencedora.

Local, ____ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 53/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 53/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

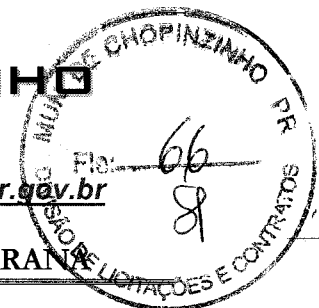
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 145/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 53/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Mar- ca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	BALCÃO PARA COZINHA			
02	01	Unid.	BALCÃO PARA ATENDIMENTO			
03	01	Unid.	ARMÁRIO PARA ARQUIVO			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, montados e instalados por profissionais capacitados, no prédio do Paço Municipal, situado à Rua Procópio Kurpel, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem e instalação completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

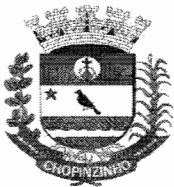
10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Delair Vilmar Ambrosini. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Recebimento de Bens, senhora Clécia Steilmann Weber, Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega, montagem e instalação dos móveis com mão de obra especializada e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 53/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 53/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

São João comemora liberação de recurso para obra



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Estão abertas as inscrições para Conselheiro Tutelar



CHOPINZINHO

PG. 04

Briga entre presos termina com um morto e um ferido na Penitenciária Estadual

Comerciante de Foz de Jordão é baleado durante assalto

Ministério público investiga supostas irregularidades na concessão de diárias na câmara de vereadores de São Jorge do Oeste

JUSTIÇA

PG. 10 e 11

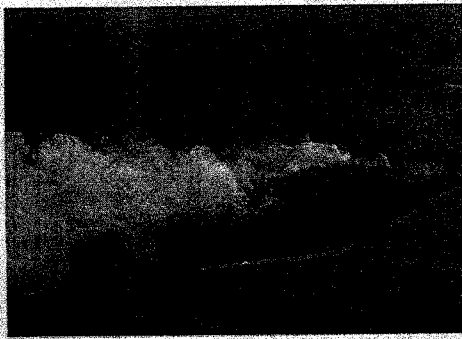
Polícia Civil identifica motorista que fugiu após atropelamento causando a morte de dois jovens



SEGURANÇA

PG. 10

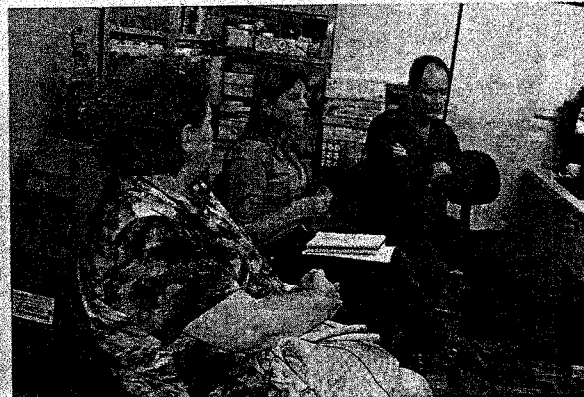
Araupel diz que MST provocou incêndio que atingiu reserva



INCÊNDIO

PG. 04

Iniciaram os preparativos para a comemoração de 7 de Setembro



CHOPINZINHO

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.450/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.328/2014 de 27/08/14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Mun. Da Criança e Adolescente		
0834000232.139	Casa Lar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	19.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por anulação total de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Mun. Da Criança e Adolescente		
0834000232.139	SVNASE - Sistema Nacional Médica Sólida Educativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 14 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº de / 2015 pg nº

LEI Nº 3.451/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$80.294,67 (Oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.328/2014 de 27/08/14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE PLANEJ. HABITACAO E PROJETOS		
0902	Divisão de Habitação		
1944200061.006	Condições Ampliação/Reforma/Emprést. de Habitações		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	60.294,67
TOTAL			60.294,67

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por anulação parcial de dotação conforme indicado a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
1442200252.038	Manutenção das Ativ. Assist. à Mulher e Comb. Violência		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	50.000,00
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	10.294,67
TOTAL			60.294,67

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 14 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8620.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8620.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca caterpillar - modelo 423E. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2015. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração e Secretaria da Viação. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min da dia 01/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso/Identificação no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de consertos em equipamentos em parques e praças municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 53/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato 152/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA. CNPJ: nº 03.964.483/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria na Reformulação/Atualização do Plano de Carreira do Magistério. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Despesa de Licitação 320/15. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1335. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista de Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Paschoa Adone Dalmutt. CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Mudança da finalidade do Objeto. Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Art. 65, letra d. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Paschoa Adone Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PR Barela - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução o para 28/10/2015 e Vigência para 25/02/2016. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BIACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 145/2005 e art. 65, inciso d, da Lei nº 8.666/93, sobre o selo reatantes, conforme segue:

Item	Unid	Descrição	Marca	Unid.	RS
30	Kg	Biscoito doce, tipo maria, sem traços de leite	Liane	6,08	
38	Kg	Café solúvel, apresentação embalagem 200g	Amigo	4,40	
72	Pct	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg.	72	1,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados e ratificados as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 13 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BIACH
Claudio Jose Capelli
CPF nº 565.971.899-72

Espécie: Extrato do Contrato 157/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INTEGRA - Desenvolvimento Social e Profissional LTDA - ME. CNPJ: nº 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Orientação e Apoio Técnico para Equipe Unificada de Conselheiros Tutelares. R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Despesa de Licitação 350/15. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1702. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Mestruini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior. 06561059566. CNPJ: nº 11.988.275/0001-06. Objeto:

Espécie: Extrato do Contrato 159/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. Martinelli E Cia LTDA - EPP. CNPJ: 01.400.519/0001-20. Objeto: Aquisição de Para-Brisa Colado para Escavadeira Hidráulica. Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Origem: Despesa de Licitação 37/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1670. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 160/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Origem: Inexistibilidade de Licitação: 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jônias de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - EPP. CNPJ: 07.626.776/0001-60. Objeto: Aquisição de Veículos Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 9.912,96 (nove mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos). Elementos de Despesa: 1319-1321. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2015 Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maristela Belotto Pelozzo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eder Carlos dos Santos Batista - ME. CNPJ: 20.021.875/0001-87. Objeto: Aquisição de Veículos Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Elementos de Despesa: 1319-1321. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2015 Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eder Carlos dos Santos Batista, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Equipos Comercial Ltda. CNPJ: 11.674.540/0001-77. Objeto: Aquisição de Veículos Equipamentos de Informática, Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais). Elementos de Despesa: 1319-1321. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2015 Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wildmaria Oliveira de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 164/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mappe Brasil Ltda. CNPJ: 13.266.239/0001-50. Objeto: Aquisição de Veículos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0818

Página 72 / 166

Ofício nº 05

Chopinzinho, 11 de agosto de 2015.

Convocação para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 3.090 de 2013, em reunião ordinária no dia 05 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art.1º: O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Prefeito Municipal, convocam a realização I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que tem como Tema:

"Os Desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos" a ser realizada no município no dia 26/08/2015 no Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida às 13:00 horas.

Fica instituída a Comissão Organizadora para organização da Conferência com apoio técnico e financeiro do órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Alceu Ferreira

Presidente do CMDPCD

Cod154189

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8620.

Cod154088

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8620.

Cod154089

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para equipamento rodoviário tipo rolo compactador marca caterpillar - modelo 423E. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154102

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154161

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 02 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Viação. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 01/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Cod154138

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 52/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de consertos em equipamentos em parques e praças municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154189

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 53/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod154189

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0130/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 6.250,00 (Seis mil Duzentos e cinquenta reais). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Excesso no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil Duzentos e cinquenta reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 05.02 - Fundo Municipal Saúde 103020015.2.042000 - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência e do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

3.1.71.70.00 - 496 - 6.250,00

Total 6.250,00

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Anteriores, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassados pelo Governo Estadual conforme descritos abaixo:

Excesso:

1.7.2.1.33.20.03.00 - 496 - Componente SAMU 192 6.250,00

Total 6.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 17 de agosto de 2015.

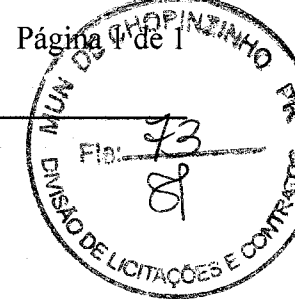
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal

Cod154279

CONTRATO Nº. 100/2015-PROCESSO Nº. 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Vilson de Abreu Paz-Me, CNPJ sob nº. 77.495.521/0001-91. OBJETO: Execução de serviços para conserto de motores e bomba d'água de poços artesianos. VALOR TOTAL: R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos produtos ocorrerá no dia 14 do mês subsequente ou no primeiro dia útil, de acordo com a entrega, recebimento e aceitação dos mesmos efetuada anteriormente. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 04-Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01-Administração S.M.A.; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.17.00.00-0. Manutenção e Conservação de Máquinas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 17 de agosto de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de agosto de 2015 15:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GIOVANI FARIAS

Razão Social: GA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CPNJ: 13.682.280/0001-07

CPF: 019.227.319-19

RG: 70499533

E-mail: giovani@reallmoveis.com.br

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de agosto de 2015 13:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARCOS ROBERTO PEREIRA

Razão Social: W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CPNJ: 81.114.803/0001-79

CPF: 037.408.919-12

RG: 7896690

E-mail: vendas.w3_sp@yahoo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: ponta grossa / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de agosto de 2015 15:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GILSON GILBERTO LISE



Razão Social: GILSON GILBERTO LISE -ME

CPNJ: 04.255.660/0001-74

CPF: 697.691.259-20

RG: 52337330

E-mail: licitacao.giga@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Francisco beltrao / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2015 16:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: vanderlan tavares

Razão Social: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CPNJ: 05.192.025/0001-58

CPF: 967.596.159-72

RG: 57220295

E-mail: novo-lar@brturbo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de agosto de 2015 15:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: vanderlan tavares



Razão Social: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CPNJ: 05.192.025/0001-58

CPF: 967.596.159-72

RG: 57220295

E-mail: novo-lar@brturbo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 08:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARCELO SCHEFFER

Razão Social: CARAIPE IND E COM DE MOVEIS LTDA

CPNJ: 07.730.888/0001-67

CPF: 926.485.339-15

RG: 57264594

E-mail: edital4@scheffer.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Ponta Grossa / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 08:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ARMY JOAO VOOS JUNIOR



Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS VOOS LTDA ME

CPNJ: 16.875.769/0001-93

CPF: 945.154.250-72

RG: 1059807048

E-mail: faturamento@mobiltex.com.br

Endereço:

Cidade / UF: HUMAITÃ / RS

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 12:19
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MATHEUS DIAS CARVALHO

Razão Social: SOLUÇÃO² O INOX

CPNJ: 06.137.445/0001-02

CPF: 450.321.848-45

RG: 532283326

E-mail: matheus.carvalho@solucaoinox.com.br

Endereço:

Cidade / UF: osasco / SP

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 17:54
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JOÃO O NATAL GIACOBO



Razão Social: MAQGILL-J.G MÃE VEIS E MÃE QUINAS LTDA

CPNJ: 85.041.341/0001-68

CPF: 212.657.639-68

RG: 1.20.190

E-mail: maqgill@maqgill.com.br

Endereço:

Cidade / UF: francisco beltrão / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 10:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ALEXANDRE COMELLI



Razão Social: COMELLI E STEILMANN LTDA EPP

CPNJ: 19.373.017/0001-12

CPF: 041.990.139-62

RG: 82104828

E-mail: alexandre@grupocomelli.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 13:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: reginaldo bander



Razão Social: movelaria dionizio eirele me

CPNJ: 18.216.392/0001-96

CPF: 020.333.459-04

RG: 73733510

E-mail: reginaldobander@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: SARANDI / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de agosto de 2015 09:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: cleyton lazarotto

Razão Social: potencia som e informatica ltda
CPNJ: 03.958.284/0001-11
CPF: 884.567.571-87
RG: 5333421
E-mail: cleyton@pottencia.com.br
Endereço:
Cidade / UF: São Miguel do Oeste / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de agosto de 2015 14:44
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: thiago bortolotto



Razão Social: thiago bortolotto
CPNJ: 20.164.560/0001-99
CPF: 093.381.949-81
RG: 46352726
E-mail: thiagoserigraf@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CORONEL VIVIDA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sábado, 22 de agosto de 2015 08:22
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Normando Portugal Cwiernia



Razão Social: Normando POrtugal Cwiernia

CPNJ: 19.217.178/0001-17

CPF: 215.245.649-15

RG: 851780

E-mail: normandop@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Francisco BeltrÃo Pr / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de agosto de 2015 16:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Ana Michele Santolin



Razão Social: Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.

CPNJ: 73.334.476/0001-32

CPF: 027.071.089-28

RG: 69312705

E-mail: santolin@wln.com.br

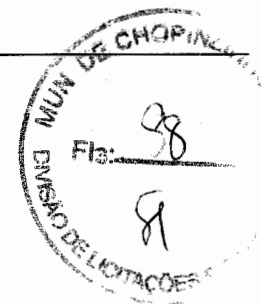
Endereço:

Cidade / UF: DOIS VIZINHOS / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2015 17:13
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ERICSON ROSA



Razão Social: C. K. YOKOTA MÃE VEIS

CPNJ: 04.340.669/0001-83

CPF: 039.418.599-43

RG: 36513997

E-mail: ericsonrosa@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: GUARAPUAVA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2015 09:35
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VIVIANE APARECIDA OTTONI



Razão Social: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

CPNJ: 18.770.897/0001-06

CPF: 042.785.589-61

RG: 75298226

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br

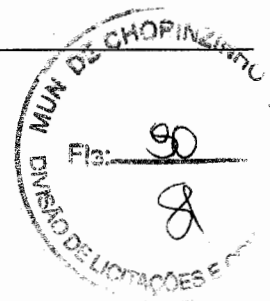
Endereço:

Cidade / UF: CAMPINA DO SIMAO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2015 13:49
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: weverton henrique da silva lopes



Razão Social: todero industria e comercio de moveis ltda me

CPNJ: 14.275.609/0001-88

CPF: 024.881.001-45

RG: 16833414

E-mail: wvmoveiseportas@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PACO MUNICIPAL



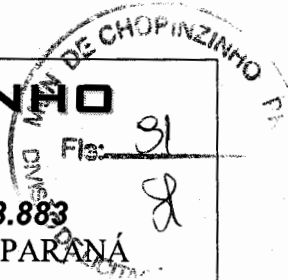
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 145/2015 Pregao No 53/2015

Razao Social: 4575 - GILSON GILBERTO LISE ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 04.255.660/0001-74

Endereco: Rua Sao Mateus

Bairro: Centro

CEP: 85601-720

UF: PR

Telefone: (46) 3524 - 0546

E-mail:

Representada por: GILSON GILBERTO LISE

RG: 00.000.000-0 CPF: 697.691.259-78

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

Razao Social: 4850 - LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 10.838.393/0001-60

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: Lindomar Galvan

RG: 00.000.000-0 CPF: 039.108.289-02

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

Razao Social: 4867 - COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 19.373.017/0001-12

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ALEXANDRE COMELLI

RG: 08.210.482-8 CPF: 041.990.139-62

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

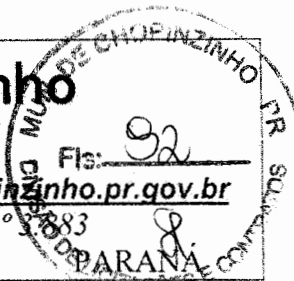
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 383

85.560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 100/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP**

ENDEREÇO:

Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei.

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

28/11/2013

Junta Comercial: 41207762558

03/12/2013

CNPJ: **19.373.017/0001-12**

INSC. ESTADUAL: **90650273-96**

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agencia 842-7 - cc - 21560-0

FONE: (46)3242-1290

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Alexandre Comelli

CPF: 041.990.139-62

RG: 8.210.482-8 SSP/PR

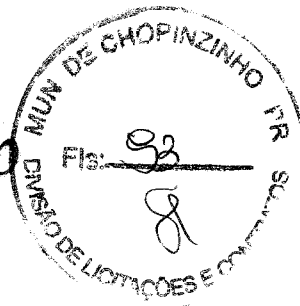
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista e varejista de móveis e artigos colchoaria; Fabricação de produtos de marmoraria; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio atacadista e varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos eletrônicos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de sistemas de segurança; Importação e exportação das mercadorias comercializadas; Prestação de serviços de montagem e instalação de móveis? Prestação de serviços de instalações hidráulicas; Transporte de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de julho de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Comelli e Steilmann Ltda epp



Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93

E-mail: alexandre@grupocomelli.com Tel/Fax: (46)3242-1290

Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 53/2015

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COMELLI & STEILMANN LTDA EPP

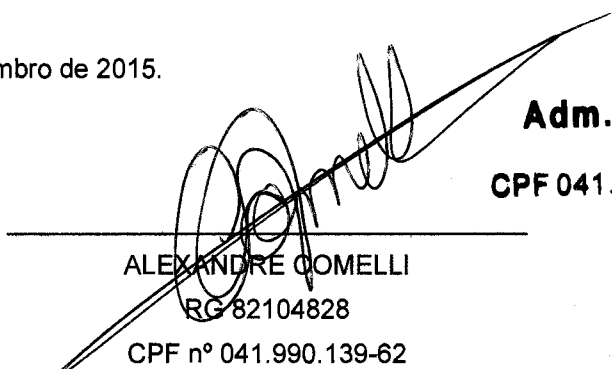
ENDEREÇO: Rua das Araucárias, 3955, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR

CNPJ nº 19.373.017/0001-12 FONE: (46) 3242-1290

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 53/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2015.



ALEXANDRE COMELLI
RG 82104828
CPF nº 041.990.139-62
Cargo: Sócio Administrador

Adm. Alexandre Comelli
CRA-PR 18.932
CPF 041.990.139-62 RG 8210482-8

19.373.017/0001-12

Comelli e Steilmann Ltda

Rua das Araucárias 3955
Bairro Cristo Rei



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMELLI & STEILMANN LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0776255-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/2013	Data de Início de Atividade 28/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS ARAUCÁRIAS, 3955, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MARMORARIA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DAS MERCADORIAS COMERCIALIZADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALEXANDRE COMELLI 041.990.139-62	28.500,00	SOCIO	Administrador
CRISTIANE STEILMANN COMELLI 039.241.399-03	1.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação REGISTRO ATIVO
Data: 03/12/2013 Número: 20136910190			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento (s):			

CHOPINZINHO - PR, 02 de setembro de 2015

15/564869-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CHOPINZINHO PR
118
Fls. 95
8
DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110520775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso de filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GILSON GILBERTO LISE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO BOAVENTURA LISE		(mãe) LADAMIRA LISE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1969	IDENTIDADE (número) 52337330	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 697.691.259-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SÃO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GILSON GILBERTO LISE - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO MATEUS	NÚMERO 580
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gilga@win.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL;
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÃO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS;
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E PARA GINÁSTICA;
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE BORRACHA, PLÁSTICO E METAL, ARTIGOS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, APARELHOS PARA GINÁSTICA, ARTIGOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4641903	(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
(CONTINUA)	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.680/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EXEMPLO DE PÁGINA 1 - PÁGINA 2 - PÁGINA
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) GILSON GILBERTO LISE - ME

DATA DA ASSINATURA 19/02/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 24-FEV-2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/02/2014 SOB NÚMERO 20141382635 Protocolo: 14/138263-5, DE 21/02/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

218

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110520775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON GILBERTO LISE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO BOAVENTURA LISE		(mãe) LADAMIRA LISE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1969	IDENTIDADE (número) 52337330	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 697.691.259-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA SAO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85801720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GILSON GILBERTO LISE - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SAO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85801720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4693100 Atividades secundárias 4649402 4642701 9511800 4751201 4649404 4646002 4646001 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS EM GERAL DE QUALQUER MATERIAL E ARTIGOS DE COLCHOARIA E TRAVESSEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.680/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - em nome do representante)			
DATA DA ASSINATURA 19/02/2014			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

24 FEV 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/02/2014
SOB NÚMERO 20141382635
Protocolo: 14/138263-5, DE 21/02/2014

Empresa: 01 1 0520775-0
GILSON GILBERTO LISE - ME

SEBASTIÃO MOTA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

DE
INSCRIÇÃO
DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110520775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON GILBERTO LISE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO BOAVENTURA LISE		(mãe) LADAMIRA LISE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1969	IDENTIDADE (número) 52337330	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 697.691.259-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		SARRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GILSON GILBERTO LISE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO MATEUS		NÚMERO 580	
COMPLEMENTO		SARRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) giga@win.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4693100 Atividades secundárias 4649401 4649408 4639701 4641902 1813001 1813099 4664800 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA CATÁLOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA, CARDÁPIOS, DIPLOMAS, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, CARTÕES DE VISITA, CONVITES E SEMELHANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO - MÉDICO - HOSPITALAR E LABORATORIAIS, INCLUSIVE PARTES E PEÇAS. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.680/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USUÁRIOS A CONTA ADMINISTRATIVO 1 - SEM FISCAL 2 - SEM
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA PRIMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)
GILSON GILBERTO LISE - ME

DATA DA ASSINATURA
19/02/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

24 FEV 2014
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/02/2014
SOB NÚMERO: 20141382633
Protocolo: 14/138263-5 DE 21/02/2014
Exp: 444141 1 0520775-0
GILSON GILBERTO LISE - ME
SEBASTIÃO MONTA
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110520775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não, presente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GILSON GILBERTO LISE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANTONIO BOAVENTURA LISE		(mãe) LADAMIRA LISE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1969	IDENTIDADE (número) 52337330	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 697.691.259-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO			BARRIO / DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			CEP 85601720
UF PR			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILSON GILBERTO LISE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO			BARRIO / DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			CEP 85601720
UF PR			PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) giga@wln.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4893100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLDOS, TENDAS E SIMILARES; LOCAÇÃO DE TENDAS, TOLDOS, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS, PLAQUETAS, ARTIGOS PARA FESTAS E SACOS DE LIXO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, LÂMPADAS, FIOS, CABOS, INTERRUPTORES, CHAVES ELÉTRICAS, TOMADAS E CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS - FERRAMENTA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.880/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REGISTRAR RENOVAR EXERCIÇO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)
GILSON GILBERTO LISE - ME

DATA DA ASSINATURA
19/02/2011

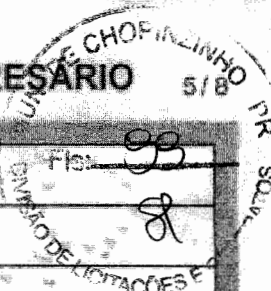
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 24 FEV 2011	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2011 SOB NÚMERO: 20141382635 Protocolo: 14/138263-5 DE 21/02/2014 GILSON GILBERTO LISE - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

518



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110520775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GILSON GILBERTO LISE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO BOAVENTURA LISE		(mãe) LADAMIRA LISE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1969	IDENTIDADE (número) 52337330	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 097.691.259-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SÃO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GILSON GILBERTO LISE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4693100 Atividades secundárias 4699901 4744001 7119703 4755501 4758801 4753900 4757100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, EMBUTIDOS E SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULO AUTOMOTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS, MALAS, SACOLAS DE TECIDOS E ARTIGOS DE VIAGEM DE QUALQUER MATERIAL; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.660/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL CONSULTAS AUTENTICAÇÃO EMPREGOS ☐ SIM ☒ NÃO
---	---	---	----------	--

SIGNATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado)
Gilson Gilberto Lise - ME

DATA DA ASSINATURA
19/02/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

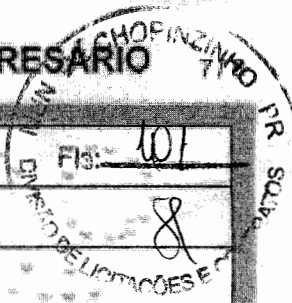
24 FEV 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/02/2014
SOB NÚMERO: 20141382635
Protocolo: 14/138263-5 DE 21/02/2014

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 0520775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILSON GILBERTO LISE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
REGIME DE BENS (se casado) ☒ F ☐ COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ANTONIO BOAVENTURA LISE		(mãe) LADAMIRA LISE	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/10/1969	IDENTIDADE (número) 52337330	Órgão Emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 697.691.259-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
COMOVIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SÃO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILSON GILBERTO LISE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO MATEUS			NÚMERO 580
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85601720
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) giga@wln.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4693100 Atividades secundárias 4842702 4643501 3101200 4539705 4530703 4782202 4643502 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EM GERAL E TAMBORES, DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PRONTAS DE MÁRMORES E GRANITOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, DE PAPELARIA E ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CAIXAS, BOMBAS, AZULEJOS, PORTAS ESQUADRIAS METÁLICAS, GESSO, PIAS, VASOS, BOX, PISCINAS, JANELAS METÁLICAS, PELÍCULAS, LAVATÓRIOS, CERÂMICAS E ARTEFATOS DE CIMENTO; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.860/0001-74	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMADA EMPREENHADOR (ou pelo representante legalmente habilitado) Gilson Gilberto Lise - ME			
DATA DE ASSINATURA 19/02/2011			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 24 FEV 2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/02/2011 SOB NÚMERO: 20141382635 Protocolo: 14/138263-5, DE 24/02/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 20775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial)	
EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GILBERTO LISE			
CIDADE LEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
☒ F ☐ M REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
NOME (pai) NIO BOAVENTURA LISE		NOME (mãe) LADAMIRA LISE	
DATA DE NASCIMENTO 1969	IDENTIDADE (número) 52337330	Órgão Emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 097.091.259-20	
PADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			

ENDEREÇO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SAO MATEUS		NÚMERO 580	
CITY CISCO BELTRAO		UF PR	

ra, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e
er à Junta Comercial do Estado do Paraná:

DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

EMPRESARIAL GILBERTO LISE - ME	
ENDEREÇO (rua, av, etc.) SAO MATEUS	
NÚMERO 580	
CITY CISCO BELTRAO	
UF PR	

PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) giga@wln.com.br
----------------	--

DO CAPITAL - R\$ 0,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
--------------------------	--

DE ATIVIDADE NCA (CNAE Fisco) 683100 686902 744006 679602 761003 647601 744099 744005 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS PLANOS, DE SEGURANÇA E TEMPERADOS PARA CONSTRUÇÃO, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, MADEIRA FOLHEADA, Prensada e Compensada;
---	---

DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.680/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
-------------------------------------	---	---

FIRMA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) GILBERTO LISE - ME	
---	--

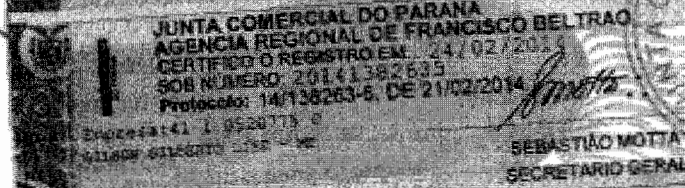
DATA DA ASSINATURA 02/2014	
-------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO	
---	--

EXERCIDO.

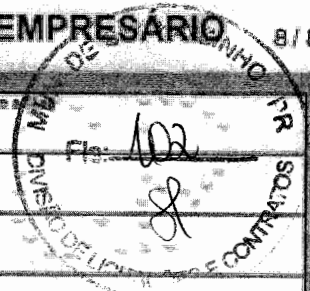
LIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1
24 FEV 2014



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

8/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 020775-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a mesma da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILBERTO LISE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
☒ F ☐ M REGIME DE BENS (no casamento) COMUNHÃO PARCIAL			
NOME DO PAI (pai) ONIO BOAVENTURA LISE		NOME DA MÃE LADAMIRA LISE	
ANO DE NASCIMENTO 1969	IDENTIDADE (número) 52337330	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
		CPF (número) 697.691.259-20	

ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA SÃO MATEUS		NÚMERO 580
Bairro / Distrito INDUSTRIAL		CEP 85601720
CIDADE FRANCISCO BELTRÃO		UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e estar à Junta Comercial do Estado do Paraná:

DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

EMPRESARIAL GILBERTO LISE - ME			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA SÃO MATEUS		NÚMERO 580	
Bairro / Distrito INDUSTRIAL		CEP 85601720	
CIDADE FRANCISCO BELTRÃO		UF PR	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gigo@win.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
---------------------------------	--

ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE Fiscal) 693100	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 6743100 6744002	

INÍCIO DAS ATIVIDADES 2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.255.680/0001-74	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	SEDE DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
-------------------------------	---	---	----	---

TITULO DA FIRMA PELA EMPRESA
GILBERTO LISE - ME

ASSINATURA
2014

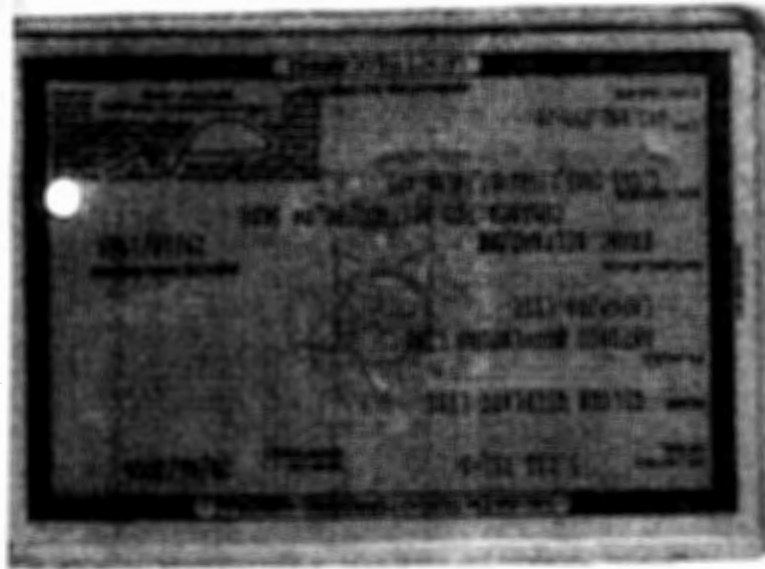
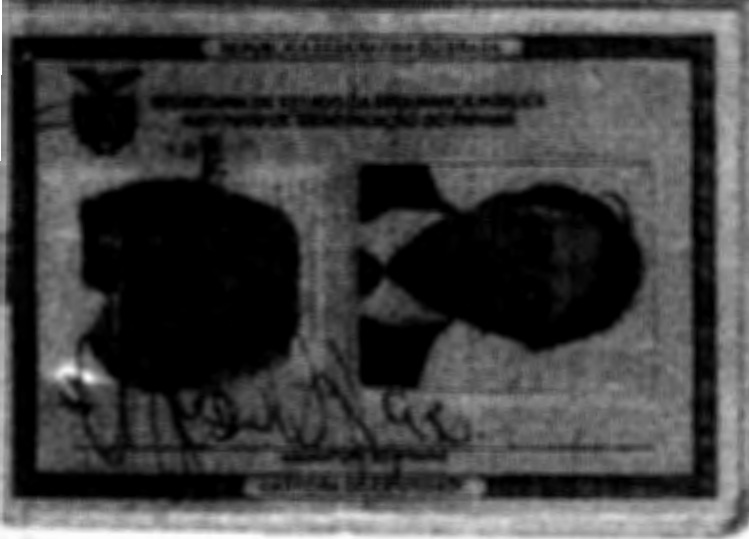
A USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

RECEBIDO. AUTENTICAÇÃO

LIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1
24 FEV 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/02/2014
SOB NÚMERO: 20141382635
Protocolo: 14/138263-5, DE 21/02/2014
Empresário: GILBERTO LISE - ME
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL



Confere

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Gilson Gilberto Lise

ENDEREÇO: Rua São Mateus nº 580 Industrial, Francisco Beltrão- Pr

CNPJ: 04.255.660/0001-74

FONE/FAX:(046-3524-0546)

A empresa GILSON GILBERTO LISE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.255.660/0001-74, sediada na Rua São Mateus, nº 580, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Gilberto Lise, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.233.733-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 697.691.259-20, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 53/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 02 de Setembro de 2015.

Gilson Gilberto Lise
RG n.º 5.233.733-0 - SSP/PR
Proprietário

GILSON GILBERTO LISE - ME
Rua São Mateus, n.º 580
CNPJ/MF.... : 04.255.660/0001-74
Bairro..... : Industrial
Cep..... : 85.601-720
Fone..... : (46) 3524-0546
Francisco Beltrão/Paraná



À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **GILSON GILBERTO LISE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.255.660/0001-74, sediada na Rua São Mateus, nº 580, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Gilberto Lise, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.233.733-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 697.691.259-20, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 53/2015, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 02 de Setembro de 2015.

Gilson Gilberto Lise
RG nº 5.233.733-0 - SSP/PR
Proprietário

TRANSMISSÃO
CNPJ 04.255.660/0001-74
RUA SÃO MATEUS, 580
CHOPINZINHO - PR
2015/09/02



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial

GILSON GILBERTO LIZE - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41105207754

CNPJ

04385.640/0001-74

Data de Arquivamento do Atto de Inscrição

23/01/2001

Data de Início de Atividade

18/02/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA SÃO MATEUS, 540, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-720

Objeto

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL;

COMÉRCIO ATACADISTA DE RAÇÃO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E PARA GINÁSTICA;

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE BORRACHA, PLÁSTICO E METAL, ARTIGOS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS PARA

CAÇA, PESCA E CAMPING, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, APARELHOS PARA GINÁSTICA, ARTIGOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;

COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFissionais E DE SEGURANÇA;

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS EM GERAL DE QUALQUER MATERIAL E ARTIGOS DE COLCHARIA E TRAVESEIROS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;

COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CABA, WESA E BANHO;

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO: IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA CATÁLOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS;

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS: IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA, CARDÁPIOS, DIPLOMAS,

MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, CARTÕES DE VISITA, CONVITES E SEMELHANTES;

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO - MÉDICO - HOSPITALAR E LABORATORIAIS, INCLUSIVE PARTES E PEÇAS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLDOS, TENDAS E SIMILARES;

LOCAÇÃO DE TENDAS, TOLDOS, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS, PLAQUETAS, ARTIGOS PARA FESTAS E SACOS DE LIXO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, LÂMPADAS, FIOS, CABOS, INTERRUPTORES, CHAVES ELÉTRICAS, TOMADAS E CONDUTORES ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS - FERRAMENTA;

COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS;

SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS;

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFissional E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL;

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, EMBUTIDOS E SOB MEDIDA;

COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULO AUTOMOTOR;

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS, MALAS, SACOS E ARTIGOS DE VIAGEM DE QUALQUER MATERIAL;



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0021/012

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial

GILSON GILBERTO LISE - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0020775-0

CNPJ

04.255.460/0001-74

COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM DE QUALQUER MATERIAL;
 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EM GERAL E TAMBÓRES, DE QUALQUER MATERIAL;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS PARA CONSTRUÇÃO;
 COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PRONTAS DE MÁRMORES E GRANITOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR;
 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, DE PAPELARIA E ESCOLARES;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: CAIXAS, BOMBAS, AZULEJOS, PORTAS ESQUADRIAS
 METÁLICAS, GESSO, PIAS, VASOS, BOX, PISCINAS, JANELAS METÁLICAS, PELÍCULAS, LAVATÓRIOS, CERÂMICAS E
 ARTEFATOS DE CIMENTO;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS PLANOS, DE SEGURANÇA E TEMPERADOS PARA CONSTRUÇÃO, ESPELHOS E
 VITRAIS;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, MADEIRA FOLHEADA, PRENSADA E COMPENSADA.

Capital R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 24/03/2014

Número: 20141382638

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (n): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

GILSON GILBERTO LISE

Identificação: 52327350-55PUPR

CPF: 497.491.293-30

Estado Civil: Casado

Regime de Bem: Condição Parcial

FRANCISCO DEL TRÃO - PR, 01 de setembro de 2013

15081705-8



Libertad Bogus

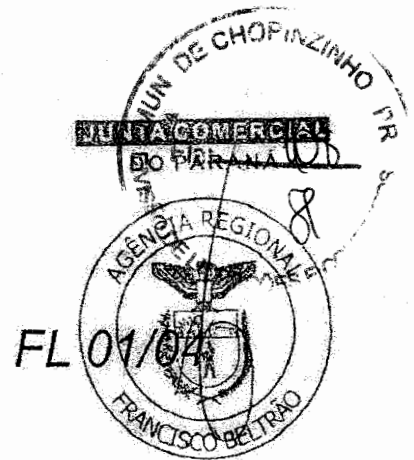
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO

PARANÁ

HARKA & DA ROSA LTDA

CONTRATO SOCIAL



1. IVOLCIR HARKA, Brasileiro, Natural de Dois Vizinhos - Paraná, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 30/07/1974, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Santana do Livramento, 133, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-270, Portador do RG sob n.º 6.394.108-5, expedida em 08/01/1992, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 938.761.309-72, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

2. JOAO BATISTA MORAIS DA ROSA, Brasileiro, Natural de Campos Novos - Santa Catarina, Casado por regime de comunhão universal de bens, Nascido em 09/05/1950, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Santana do Livramento, 133, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-270, Portador do RG sob n.º 10.204.251-4, expedida em 22/10/2004, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 346.585.729-15, expedido pela Secretaria da Receita Federal. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

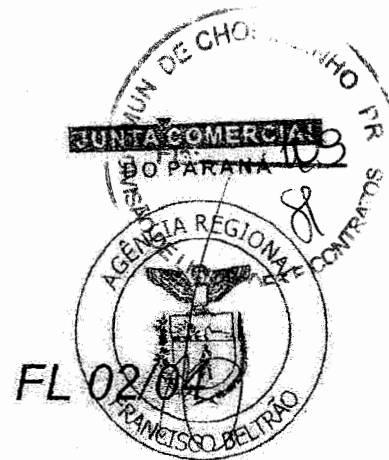
CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob o nome empresarial " HARKA & DA ROSA LTDA " e terá sede e domicílio na Rua Santana do Livramento, 133, sala 01, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-270.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social será R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

IVOLCIR HARKA.

HARKA & DA ROSA LTDA

CONTRATO SOCIAL



Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - IVOLCIR HARKA	90.000	90.000,00
2 - JOAO BATISTA M. DA ROSA	90.000	90.000,00

TOTAL 180.000 180.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : O objeto será " Transportes rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE: 49.30-2/02; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal CNAE: 49.30-2/01.

CLAUSULA QUARTA : A sociedade iniciará suas atividades em 25/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA : Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2.006.

CLAUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA : A administração da sociedade caberá à IVOLCIR HARKA, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

IVOLCIR HARKA.

HARKA & DA ROSA LTDA

CONTRATO SOCIAL



FL 03/04

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

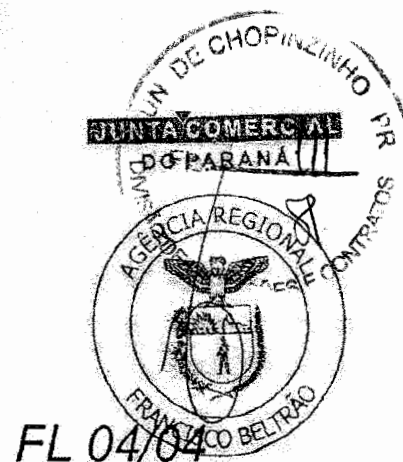
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

João HARKA

HARKA & DA ROSA LTDA
CONTRATO SOCIAL



de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em Três vias.

Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2009.

Ivolcir HARKA

IVOLCIR HARKA
SÓCIO ADMINISTRADOR

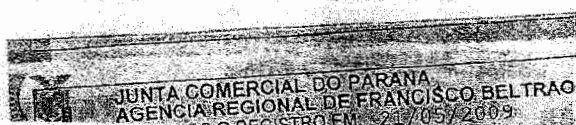
João Batista Morais da Rosa

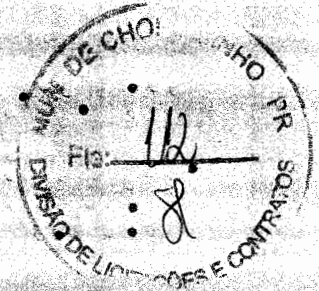
JOAO BATISTA MORAIS DA ROSA
SÓCIO QUOTISTA

Testemunhas:

Vagner Angelo Baldo
Vagner Angelo Baldo
RG: 4758227-0 SSP/PR

Neusa A. da Silva
Neusa Antunes da Silva
RG: 6863163-7 SSP/PR





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
HARKA & DA ROSA LTDA - ME**

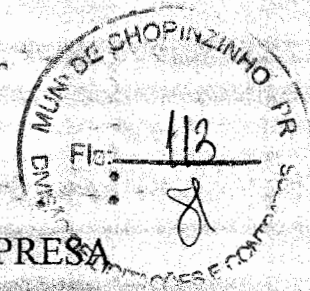
CNPJ : 10.838.393/0001-60

NIRE : 41206482667

FL 01/06

1. IVOLCIR HARKA, Brasileiro, Natural de Dois Vizinhos - Paraná, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 30/07/1974, Comerciante, Residente e Domiciliado na rua Indaiatuba, 71 - Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-230, Portador do RG sob n.º 6.394.108-5, expedida em 08/01/1992, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 938.761.309-72, expedido pela Secretaria da Receita Federal.
2. JOAO BATISTA MORAIS DA ROSA, Brasileiro, Natural de Campos Novos - Santa Catarina, Casado por regime de comunhão universal de bens, Nascido em 09/05/1950, Comerciante, Residente e Domiciliado na Rua Santana do Livramento, 133, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-270, Portador do RG sob n.º 10.204.251-4, expedida em 22/10/2004, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 346.585.729-15, expedido pela Secretaria da Receita Federal. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: Sócios componentes da Empresa **HARKA & DA ROSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.838.393/0001-60, com sede na Rua Santana do Livramento, 133, sala 01, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-270, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob n.º 41206482667, em 21/05/2009. Resolvem pôr este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Sócio JOAO BATISTA MORAIS DA ROSA que possui na sociedade 90.000 (Noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), CEDE E TRANSFERE, neste ato ao sócio ingressante Sr. LINDOMAR GALVAN, Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, nascido em 13/12/1983, natural de Salto do Lontra - Paraná, portador da identidade n.º 4.354.723



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
HARKA & DA ROSA LTDA - ME

CNPJ : 10.838.393/0001-60

NIRE : 41206482667

FL 02/06

SSP/PR, CPF nº 039.108.299-02, residente e domiciliado na Rua Indaiatuba, 71 - Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-190.

CLAUSULA SEGUNDA : O Sócio IVOLCIR HARKA que possui na sociedade 90.000 (Noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), CEDE E TRANSFERE, neste ato ao sócio ingressante Sr. LINDOMAR GALVAN, Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, nascido em 13/12/1983, natural de Salto do Lontra - Paraná, portador da identidade nº 4.354.723 SSP/PR, CPF nº 039.108.299-02, residente e domiciliado na Rua Indaiatuba, 71 - Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-190. o equivalente a 88.000 (Oitenta e Oito mil e duzentos) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais).

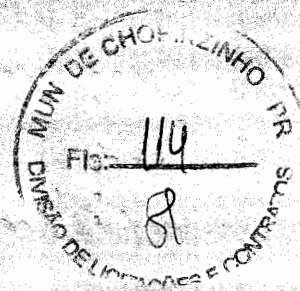
CLAUSULA TERCEIRA : O capital social que é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado, ficando dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - LINDOMAR GALVAN	178.200	178.200,00
2 - IVOLCIR HARKA	1.800	1.800,00
TOTAL	180.000	180.000,00

CLAUSULA QUARTA : A Razão social que era " HARKA & DA ROSA LTDA - ME ", passa a ser " LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME "

CLAUSULA QUINTA : O endereço da empresa que era " Rua Santana do Livramento, 133, sala 01, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-270, passa a ser " Rua Amazonas n. 530, Bairro Pinheirão - Francisco Beltrão - Paraná - CEP: 85.603-190."

CLAUSULA SEXTA : O objeto social que era " Transportes rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE: 49.30-2/02; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal CNAE: 49.30-2/01, passa a ser Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira CNAE: 49.30-2-04".



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
HARKA & DA ROSA LTDA - ME**

CNPJ : 10.838.393/0001-60

NIRE : 41206482667

FL 03/06

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio LINDOMAR GALVAN, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA : Os sócios envolvidos, dão plena, geral e rasa quitação entre si.

CLAUSULA NONA : O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei.

CLAUSULA DÉCIMA : O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o Ativo e o Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA – ME

CNPJ : 10.838.393/0001-60

CONSOLIDAÇÃO

1. **IVOLCIR HARKA**, Brasileiro, Natural de Dois Vizinhos - Paraná, Casado por regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 30/07/1974, Comerciante, Residente e Domiciliado na rua Indaiatuba, 71 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – Paraná,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
HARKA & DA ROSA LTDA - ME**

CNPJ : 10.838.393/0001-60

NIRE : 41206482667

FL 04/06

CEP: 85.603-230, Portador do RG sob n.º 6.394.108-5, expedida em 08/01/1992, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 938.761.309-72, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

2. LINDOMAR GALVAN, Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, nascido em 13/12/1983, natural de Salto do Lontra - Paraná, portador da identidade n.º 4.354.723 SSP/PR, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina e do CPF n.º 039.108.299-02, residente e domiciliado na Rua rua Indaiatuba, 71 - Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.603-230. Receita Federal. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: Sócios componentes da Empresa **LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.838.393/0001-60, com sede na Rua Amazonas n. 530, Bairro Pinheirão - Francisco Beltrão - Paraná - CEP: 85.603-190, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob n.º 41206482667, em 21/05/2009. Resolvem pôr este instrumento particular, consolidar o contrato primitivo, conforme cláusulas e condições a seguir :

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial **LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME**.

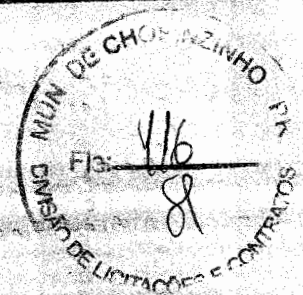
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Amazonas n. 530, Bairro Pinheirão - Francisco Beltrão - Paraná - CEP: 85.603-190.

CLÁUSULA TERCEIRA : O Capital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios :

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - LINDOMAR GALVAN	178.200	178.200,00
2 - IVOLCIR HARKA	1.800	1.800,00
TOTAL	180.000	180.000,00

CLAUSULA QUARTA : Fabricação de Móveis com Predominancia de Madeira CNAE: 49.30-2-04 ”.

Handwritten signatures and initials.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
HARKA & DA ROSA LTDA - ME**

CNPJ: 10.838.393/0001-60

NIRE: 41206482667

FL 05/06

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Maio de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA : Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2.006.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade caberá o Sócio LINDOMAR GALVAN, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

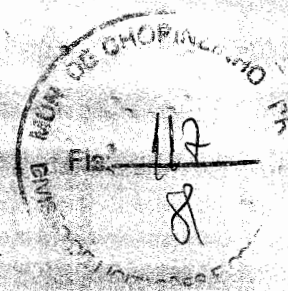
CLÁUSULA DÉCIMA : Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de " pro labore " , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

2



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
HARKA & DA ROSA LTDA - ME

CNPJ : 10.838.393/0001-60

NIRE : 41206482667

FL 06/06

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias, de igual forma e teor.

Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 2013.

Ivolcir HARKA

IVOLCIR HARKA
SÓCIO QUOTISTA

João Batista Morais da Rosa

JOAO BATISTA MORAIS DA ROSA

Lindomar Galvan

LINDOMAR GALVAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Volnei A. Baldo

Volnei A. Baldo RG: 4758227-0 SSP/PR

Neusa A. da Silva

Neusa A. da Silva RG: 6863163-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2013
SOB NÚMERO 20130595110
Protocolo: 13/0595110 DE 22/01/2013

LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME

SEBASTIAO MOTTA





ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 530, BAIRRO PINHEIRÃO, FRANCISCO
BELTRÃO/PR CEP: 85603-190

CNPJ: 10.838.393/0001-60 FONE/FAX:(0xx46 35271983)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 53/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 03 de setembro de 2015.

LINDOMAR GALVAN
CPF: 039.108.299-02
RG: 4.354.723
Cargo: Sócio administrativo



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0648266-7	CNPJ 10.838.393/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/05/2009	Data de Início de Atividade 25/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMAZONAS, 530, PINHEIRAO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-190			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA .			
Capital: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IVOLCIR HARKA 938.761.309-72	1.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LINDOMAR GALVAN 039.108.299-02	178.200,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/01/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/373176-1

CURITIBA - PR, 27 de agosto de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comelli e Steilmann Ltda epp

Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93

E-mail: alexandre@grupocomelli.com Tel/Fax: (46)3242-1290

Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 53/2015

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	01	Unid.	BALCÃO PARA COZINHA: Produzido em MDF 15mm, revestido os dois lados com branco plus, medindo o comprimento total de 3300mm, com a altura final de 845mm e profundidade final de 515mm, esse móvel deve ser composto por 10 laterais de 700 x 500mm, 01 base de 1050 x 500mm, 01 base de 750 x 500mm, 01 base 1100x500mm, 01 base de 400x500mm, 8 portas frontais com dobradiças de pressão em metal com furo 35mm, 4 gavetas frontais com corredeiras telescópicas de metal, 12 puxadores haste redondo em inox com medida de 192mm, 01 prateleira interna de 1050 x 450, 02 prateleira interna com 385 x 450 mm, 01 prateleira com 650 x 450mm, 20 pés de plástico com regulagem entre 135 e 145mm, 2 fechamentos laterais de 25mm.	1.000,00	1.000,00
02	01	Unid.	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: Produzido em MDF 15mm, madeirado cor taeda ou semelhante, com comprimento total de 2150mm, largura de 700mm, altura de 1030mm, composto por 5 portas inferiores com dobradiça de pressão em metal furo 35mm, 5 gavetas superiores com corredeiras telescópicas de metal, 10 puxadores haste redondo 192mm em inox, tampo superior em mdf 30mm com a medidas de 2160mm de comprimento por 760mm de largura, 2 prateleiras internas com medida total de 2150 x 650 em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante.	2.000,00	2.000,00

Comelli e Steilmann Ltda epp



Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93

E-mail: alexandre@grupocomelli.com Tel/Fax: (46)3242-1290

Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

			01 porta com 2 dobradiças vai-e-vem em inox medido 950 x 700mm em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 chapa de revestimento traseiro externo de 2150 x 1000mm, rodapé em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante com altura de 100mm e 4 laterais de 800 x 700mm em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante.		
03	01	Unid.	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: Armário para arquivos de canto produzido em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, com medidas totais de 6765 de comprimento, por 3050mm de altura e 400mm de profundidade, moldura superior de fechamento em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, 29 portas MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante com 3 dobradiças de pressão caneco 35mm cada porta, 29 puxadores haste redondo de 192mm em inox, 12 gavetas com corrediças telescópicas de metal com 12 puxadores 193mm haste redonda em inox. O móvel deve possuir 10 prateleiras internas na medida total alternadas conforme as seguintes alturas de 300 e 350mm incluindo as bases superiores e inferiores, rodapés com 100mm de altura em MDF 15mm madeirado	8.000,00	8.000,00
			taeda ou semelhante, fundo em MDF ou DURAPLAC 2,5mm revestido uma face em branco.		
			TOTAL – R\$		11.000,00

Valor total por extenso (Onze mil reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Comelli e Steilmann Ltda epp



Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST. - 90650273-93

E-mail: alexandre@grupocomelli.com Tel/Fax: (46)3242-1290

Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

=====

Marca dos produtos: Comelli

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega e Montagem: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias.

Local de entrega: Paço Municipal, Rua Procópio Kurpel, Chopinzinho-pr

Montagem e instalação por conta da licitante vencedora

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agencia 842-7 CC - 21560-0

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2015.

ALEXANDRE COMELLI
RG 82104828

CPF nº 041.990.139-62

Cargo: Sócio Administrador

19.373.017/0001-12

Comelli e Steilmann Ltda

Rua das Araucárias 3955
Bairro Cristo Rei

85560 000 Chopinzinho - PR



123
8

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA
RUA AMAZONAS, 530, BAIRRO PINHEIRÃO - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 85603-190
Telefone: (46) 3527 1983 Email: espacomoveisfb@gmail.com

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 53/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	BALCÃO PARA COZINHA: Produzido em MDF 15mm, revestido os dois lados com branco plus, medindo o comprimento total de 3300mm, com a altura final de 845mm e profundidade final de 515mm, esse móvel deve ser composto por 10 laterais de 700 x 500mm, 01 base de 1050 x 500mm, 01 base de 750 x 500mm, 01 base 1100x500mm, 01 base de 400x500mm, 8 portas frontais com dobradiças de pressão em metal com furo 35mm, 4 gavetas frontais com corrediças telescópicas de metal, 12 puxadores haste redondo em inox com medida de 192mm, 01 prateleira interna de 1050 x 450, 02 prateleira interna com 385 x 450 mm, 01 prateleira com 650 x450mm, 20 pés de plástico com regulagem entre 135 e 145mm, 2 fechamentos laterais de 25mm.	Espaço Móveis	1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)	1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)
02	01	Unid.	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: Produzido em MDF 15mm, madeirado cor taeda ou semelhante, com comprimento total de 2150mm, largura de 700mm, altura de 1030mm, composto por 5 portas inferiores com dobradiça de pressão em metal furo 35mm, 5 gavetas superiores com corrediças telescópicas de metal, 10 puxadores haste redondo 192mm em inox, tampo superior em mdf	Espaço Móveis	2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)	2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

MARCENARIA
ESPAÇO MÓVEIS®
Móveis sob Medida (46) 3527-1983 | 9976-9989

RECIBO DE C
 ZINHO
 Fb: 124
 89

			30mm com a medidas de 2160mm de comprimento por 760mm de largura, 2 prateleiras internas com medida total de 2150 x 650 em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 porta com 2 dobradiças vai-e-vem em inox medido 950 x 700mm em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 chapa de revestimento traseiro externo de 2150 x 1000mm, rodapé em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante com altura de 100mm e 4 laterais de 800 x 700mm em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante.			
03	01	Unid.	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: Armário para arquivos de canto produzido em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, com medidas totais de 6765 de comprimento, por 3050mm de altura e 400mm de profundidade, moldura superior de fechamento em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, 29 portas MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante com 3 dobradiças de pressão caneco 35mm cada porta, 29 puxadores haste redondo de 192mm em inox, 12 gavetas com corrediças telescópicas de metal com 12 puxadores 193mm haste redonda em inox. O móvel deve possuir 10 prateleiras internas na medida total alternadas conforme as seguintes alturas de 300 e 350mm incluindo as bases superiores e inferiores, rodapés com 100mm de altura em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, fundo em MDF ou DURAPLAC 2,5mm revestido uma face em branco.	Espaço Móveis	8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)	8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)
			TOTAL - R\$			11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

MARCENARIA
ESPAÇO MÓVEIS®
Móveis sob Medida (46) 3527-1983 | 9976-9989



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Local da entrega: Paço Municipal, Rua Procópio Kurpel, Chopinzinho-PR.

Montagem e Instalação por conta da Licitante vencedora.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Lindomar Galvan".

Francisco Beltrão/PR, 03 de setembro de 2015

Nome completo: LINDOMAR GALVAN

Cargo na Empresa: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 039.108.299-02

RG: 4.354.723

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi Ag.: 7346 Conta: 414689

Two handwritten signatures in black ink, one to the left and one to the right of the center.

A handwritten signature in black ink at the bottom center of the page.

GILSON GILBERTO LISE

RUA SÃO MATEUS – 580 - INDUSTRIAL
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ – CEP-85.601-720
CNPJ – 04.255.660/0001-74 - INSC. ESTADUAL 90226453-12
EMAIL – GIGA@WLN.COM.BR - FONE/FAX (46)3524-0546

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 53/2015

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Unid	01	BALCÃO PARA COZINHA: Produzido em MDF 15mm, revestido os dois lados com branco plus, medindo o comprimento total de 3300mm, com a altura final de 845mm e profundidade final de 515mm, esse móvel deve ser composto por 10 laterais de 700 x 500mm, 01 base de 1050 x 500mm, 01 base de 750 x 500mm, 01 base 1100x500mm, 01 base de 400x500mm, 8 portas frontais com dobradiças de pres-são em metal com furo 35mm, 4 gavetas frontais com corrediças telescópicas de metal, 12 puxadores haste redondo em inox com medida de 192mm, 01 prateleira interna de 1050 x 450, 02 prateleira interna com 385 x 450 mm, 01 prateleira com 650 x450mm, 20 pés de plástico com regulagem entre 135 e 145mm, 2 fecha-mentos laterais de 25mm. Marca: Artflex	1.040,00	1.040,00
02	Unid	01	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: Produzido em MDF 15mm, madeirado cor taeda ou semelhante, com comprimento total de 2150mm, largura de 700mm, altura de 1030mm, composto por 5 portas inferiores com dobradiça de pressão em metal furo 35mm, 5 gavetas superiores com corrediças telescópi-cas de metal, 10 puxadores haste redondo 192mm em inox, tampo superior em mdf 30mm com a medidas de 2160mm de comprimento por 760mm de largura, 2 prateleiras internas com medida total de 2150 x 650 em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 porta com 2 dobradiças vai-e-vem em inox medido 950 x 700mm em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 chapa de revestimento traseiro externo de 2150 x 1000mm, rodapé em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante com altura de 100mm e 4 laterais de 800 x 700mm em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante. Marca: Artflex	2.040,00	2.040,00
03	Unid	01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: Armário para arquivos de canto produzido em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, com medidas totais de 6765 de comprimento, por 3050mm de altura e 400mm de profundidade, moldura superior de fecha-mento em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, 29 portas MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante com 3 dobradiças de pressão caneco 35mm cada porta, 29 puxadores haste redondo de 192mm em inox, 12 gavetas com corrediças telescópicas de metal com 12 puxadores 193mm haste redonda em inox. O móvel deve possuir 10 prateleiras internas na medida total alternadas conforme as seguintes alturas de 300 e 350mm incluindo as bases superiores e inferiores, ro-dapés com 100mm de altura em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, fundo em MDF ou DURAPLAC 2,5mm revestido uma face em branco. Marca: Artflex	8.715,00	8.715,00
			Valor Total R\$		11.795,00

Valor Total: R\$ 11.795,00 (Onze mil e setecentos e noventa e cinco reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias.

Local da entrega: Paço Municipal, Rua Procópio Kurpel, Chopinzinho-PR.

Montagem e Instalação por conta da Licitante vencedora.

RAZÃO SOCIAL: GILSON GILBERTO LISE

CNPJ: 04.255.660/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90226453-12

REPRESENTANTE: GILSON GILBERTO LISE E CARGO: PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5 233 733 0 E CPF: 697.691.259-20

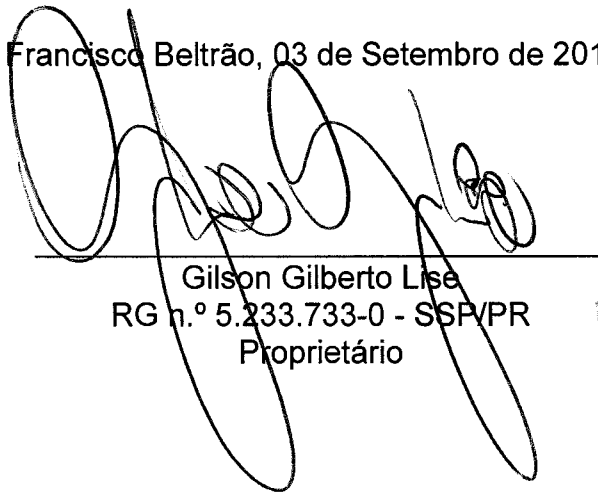
ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS Nº 580 INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO- PR

TELEFONE: 46-3524-0546

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CATEGORIA: 003

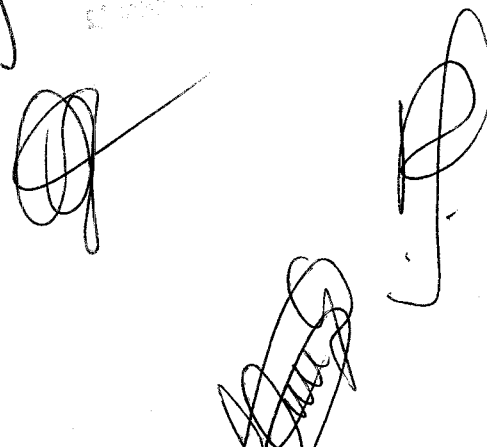
AGÊNCIA: 0601 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2236-7

Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2015.



Gilson Gilberto Lise
RG n.º 5.233.733-0 - SSP/PR
Proprietário

RECEBIMOS DA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O VALOR DE R\$ 127.810,00
EM 03/09/2015
PAGAMENTO Nº 127.810,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560.000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PARANÁ



MAPA DE LANCES - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 53/2015 - Data: 03/04/2015 - 14:00 horas

JULGAMENTO GLOBAL

Empresas participantes:

- 1 - COMELLI E STEILMANN LTDA - EPP
- 2 - GILSON GILBERTO LISE - ME
- 3 - LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME

EMPRESAS / PREÇOS - R\$			
LOTE	COMELLI	GILSON	LINDOMAR
GLOBAL	11.000,00	11.795,00	11.815,00
	9.500,00	10.780,00	10.890,00
	8.200,00	9.000,00	9.405,00
	7.600,00	8.036,00	8.118,00
	7.448,00	Sem lance	7.524,00
	-	-	7.373,00
	2º	3º	1º

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e re-regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

EMPRESAS / PREÇOS - R\$		
COMELLI	GILSON	LINDOMAR
11.000,00	11.795,00	11.815,00
9.500,00	10.780,00	10.890,00
8.200,00	9.000,00	9.405,00
7.600,00	8.036,00	8.118,00
7.448,00	Sem lance	7.524,00
-	-	7.373,00
VENCEDOR		

Roberto Alencar Przenziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

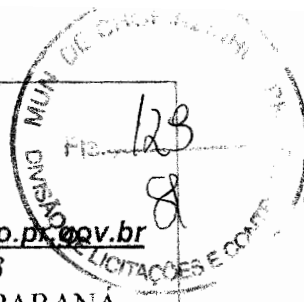
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 100/2015	VALIDADE: 31/12/2015
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
--

ENDEREÇO: Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 28/11/2013 Junta Comercial: 41207762558 03/12/2013	CNPJ: 19.373.017/0001-12 INSC. ESTADUAL: 90650273-96
---	---

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência 842-7 - cc - 21560-0

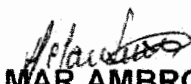
FONE: (46)3242-1290	FAX:
---------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Alexandre Comelli CPF: 041.990.139-62 RG: 8.210.482-8 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista e varejista de móveis e artigos colchoaria; Fabricação de produtos de marmoraria; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio atacadista e varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos eletrônicos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de sistemas de segurança; Importação e exportação das mercadorias comercializadas; Prestação de serviços de montagem e instalação de móveis? Prestação de serviços de instalações hidráulicas; Transporte de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de julho de 2015


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


CONFERIR
CONTINUA


Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
CNPJ: 19.373.017/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:37:12 do dia 03/08/2015 <hora e data de Brasília>.

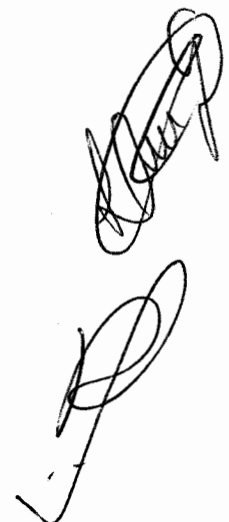
Válida até 30/01/2016.

Código de controle da certidão: **6891.60C9.28AD.8BFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013526473-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.373.017/0001-12**

Nome: **COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP Número Cad...: 192051
CPF/CNPJ.....: 19.373.017/0001-12 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA DAS ARAUCARIAS Número.....: 3955
Bairro.....: CRISTO REI UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 31/08/2015.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1480/2015
Código de autenticidade da certidão: 33188784033188

Certidão emitida gratuitamente.

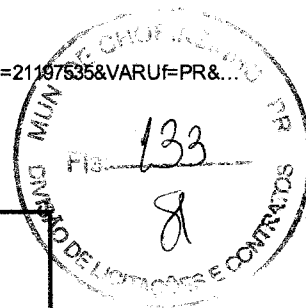
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 31/08/2015.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19373017/0001-12

Razão Social: COMELLI STEILMANN LTDA EPP

Endereço: RUA DAS ARAUCARIAS / CRISTO REI / GUARAPUAVA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

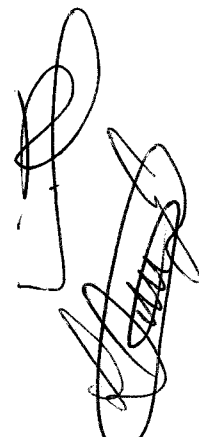
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082712370061259538

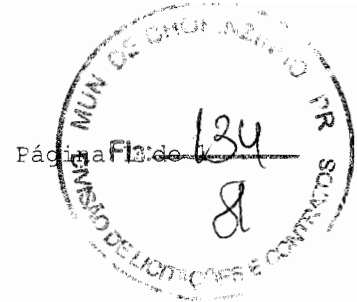
Informação obtida em 31/08/2015, às 10:17:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.373.017/0001-12

Certidão nº: 130379226/2015

Expedição: 31/08/2015, às 10:20:44

Validade: 26/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.373.017/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comelli e Steilmann Ltda epp



Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93

E-mail: alexandre@grupocomelli.com Tel/Fax: (46)3242-1290

Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 53/2015

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

COMELLI & STEILMANN LTDA EPP, CNPJ nº 19.373.017/0001-12 sediada na Rua das Araucárias, 3955, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 53/2015, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

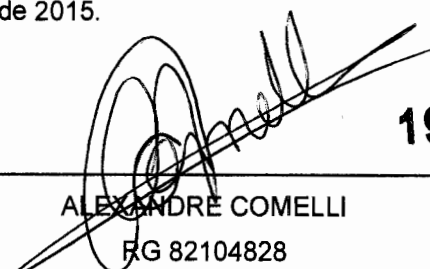
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2015.

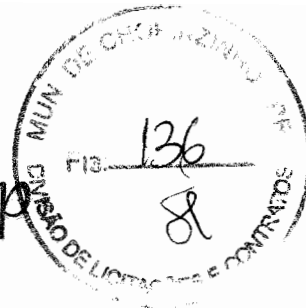
Adm. Alexandre Comelli
CRA-PR 18.932
CPF 041.990.139-62 RG 8210482-8


ALEXANDRE COMELLI
RG 82104828
CPF nº 041.990.139-62
Cargo: Sócio Administrador

19.373.017/0001-12
Comelli e Steilmann Ltda

Rua das Araucárias 3955
Bairro Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

Comelli e Steilmann Ltda epp



Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93

E-mail: alexandre@grupocomelli.com Tel/Fax: (46)3242-1290

Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 53/2015

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa COMELLI & STEILMANN LTDA EPP, CNPJ nº 19.373.017/0001-12 sediada na Rua das Araucárias, 3955, Cristo Rei, Chopinzinho- PR, telefone (46) 3242-1290, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de Setembro de 2015.

Adm. Alexandre Comelli

CRA-PR 18.932

CPF 041.990.139-62 RG 8210482-8

ALEXANDRE COMELLI

RG 82104828

CPF nº 041.990.139-62

Cargo: Sócio Administrador

19.373.017/0001-12

Comelli e Steilmann Ltda

Rua das Araucárias 3955

Bairro Cristo Rei

85560 000 Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

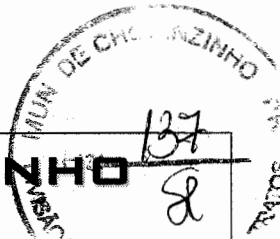
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 30 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4867	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP	19.373.017/0001-12
4575	GILSON GILBERTO LISE ME	04.255.660/0001-74
4850	LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME	10.838.393/0001-60

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un. BALCAO PARA COZINHA: Produzido	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP Valor Unitário 680,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 680,00 30 DIAS		GILSON GILBERTO LISE ME Valor Unitário 1.040,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.040,00 30 DIAS	
	LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME Valor Unitário 1.045,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.045,00 30 DIAS			
0001/0002 Quantidade 1,00 Un. BALCAO PARA ATENDIMENTO: Produzido	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP Valor Unitário 1.340,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.340,00 30 DIAS		GILSON GILBERTO LISE ME Valor Unitário 2.040,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 2.040,00 30 DIAS	
	LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME Valor Unitário 2.050,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 2.050,00 30 DIAS			
0001/0003 Quantidade 1,00 Un. ARMARIO PARA ARQUIVO: Armario	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP Valor Unitário 5.428,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 5.428,00 30 DIAS		GILSON GILBERTO LISE ME Valor Unitário 8.715,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 8.715,00 30 DIAS	
	LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME Valor Unitário 8.720,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 8.720,00 30 DIAS			

Sugestão por Menor Preço Unitário

4867 - COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	1,00	680,0000	680,00	
0001/0002	1,00	1.340,0000	1.340,00	
0001/0003	1,00	5.428,0000	5.428,00	

Total do Fornecedor: 7.448,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 7.448,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

Às catorze horas, do dia três de setembro de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 53/2015, para Aquisição de Móveis Planejados para o Paço Municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às 14:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

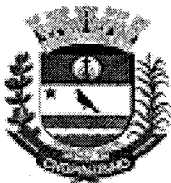
COMELLI E STEILMANN LTDA – EPP

GILSON GILBERTO LISE – ME

LINDOMAR GALVAN & CIA – ME

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Onde a Licitante LINDOMAR GALVAN & CIA – ME apresentou o ultimo lance o valor de R\$ 7.373,00. Aplicando o disposto no Item 1.3 do Edital que discorre sobre a promoção do desenvolvimento do comércio local e considerando que a empresa COMELLI E STEILMANN LTDA – EPP é sediada no município de Chopinzinho – PR, e seu último foi de R\$ 7.524,00 estando dentro do limite de 10% do ultimo lance válido. Assim sendo procedeu-se a desclassificação da empresa LINDOMAR GALVAN & CIA – ME passando o item para a Empresa COMELLI E STEILMANN LTDA – EPP, no valor de R\$ 7.524,00, encerrado assim a fase de disputa de lances verbais e as negociações para os ITENS. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 53/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocadas às representantes de cada empresa vencedora nos respectivos ITENS, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

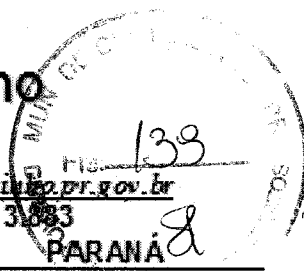
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3183

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



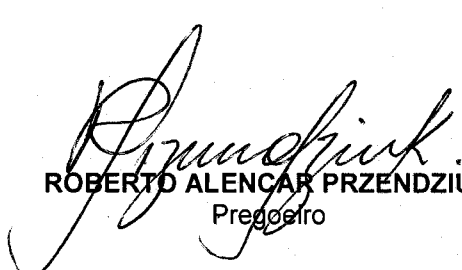
ADJUDICAÇÃO

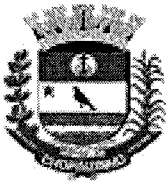
REF. Pregão Nº 53/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 53/2015**, para aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	680,00	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
2	1.340,00	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
3	5.428,00	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 03/09/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

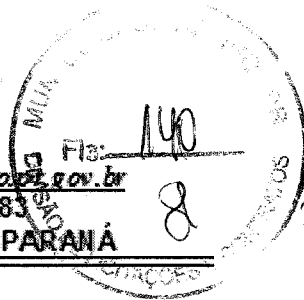
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 53/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 53/2015, para aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP	7.448,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

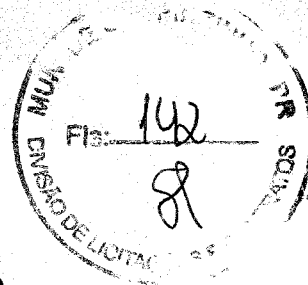
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 53/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Gilson Gilberto Lise
CNPJ: 04.255.660/0001-74

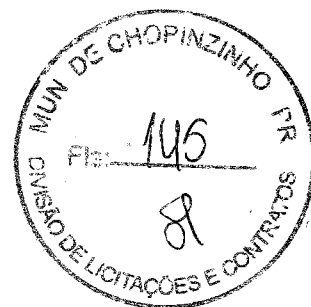


ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 53/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Gilson Gilberto Lise
CNPJ: 04.255.660/0001-74

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 53/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA
10.838.393/0001-60**







ÇÃO PRESENCIAL

LI & STEILMANN LTDA EPP

1-12





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal. Valor Total R\$ 7.448,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

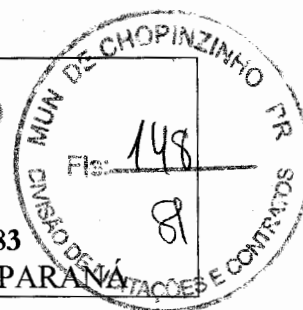
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 210/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Araucárias, nº 3955, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 – 1290, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 19.373.017/0001-12, Inscrição Estadual nº 90650273-93, neste ato representada Legalmente pelo senhor Alexandre Comelli, portador do CPF nº 041.990.139-62 e do RG nº 8.210.482-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 145/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 53/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	BALCÃO PARA COZINHA: Produzido em MDF 15mm, revestido os dois lados com branco plus, medindo o comprimento total de 3300mm, com a altura final de 845mm e profundidade final de 515mm, esse móvel deve ser composto por 10 laterais de 700 x 500mm, 01 base de 1050 x 500mm, 01 base de 750 x 500mm, 01 base 1100x500mm, 01 base de 400x500mm, 8 portas frontais com dobradiças de pressão em metal com furo 35mm, 4 gavetas frontais com corredeiras telescópicas de metal, 12 puxadores haste redondo em inox com medida de 192mm, 01 prateleira interna de 1050 x 450, 02 prateleira interna com 385 x 450 mm, 01 prateleira com 650 x 450mm, 20 pés de plástico com regulagem entre 135 e 145mm, 2 fechamentos laterais de 25mm.	680,00	680,00
02	01	Unid.	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: Produzido em MDF 15mm, madeirado cor taeda ou semelhante, com comprimento total de 2150mm, largura de 700mm, altura de 1030mm, composto por 5 portas inferiores com dobradiça de pressão em metal furo 35mm, 5 gavetas superiores com corredeiras telescópicas de metal, 10 puxadores haste redondo 192mm em inox, tampo superior em mdf 30mm com a medidas de 2160mm de comprimento por 760mm de largura, 2 prateleiras internas com medida total de 2150 x 650 em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 porta com 2 dobradiças vai-e-vem em inox medido 950 x 700mm em MDF 15mm madeirado cor taeda ou semelhante, 01 chapa de revestimento traseiro externo de 2150 x 1000mm, rodapé em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante com altura de 100mm e 4 laterais de 800 x 700mm em mdf 15mm madeirado cor taeda ou semelhante.	1.340,00	1.340,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



03	01	Unid.	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: Armário para arquivos de canto produzido em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, com medidas totais de 6765 de comprimento, por 3050mm de altura e 400mm de profundidade, moldura superior de fechamento em MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante, 29 portas MDF 15mm madeirado taeda ou semelhante com 3 dobradiças de pressão caneco 35mm cada porta, 29 puxadores haste redondo de 192mm em inox, 12 gavetas com corrediças telescópicas de metal com 12 puxadores 193mm haste redonda em inox. O móvel deve possuir 10 prateleiras internas na medida total alternadas conforme as seguintes alturas de 300 e 350mm incluindo as bases superiores e inferiores, rodapés com 100mm de altura em MDF 15mm madeirado	5.428,00	5.428,00
					Total R\$ 7.448,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, montados e instalados por profissionais capacitados, no prédio do Paço Municipal, situado à Rua Procópio Kurpel, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor global de R\$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato, e serão empenhadas na Dotação Orçamentária: 0301.0412200032005.4490.52(1272-1274-1275).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem e instalação completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Delair Vilmar



Município de Chopinzinho

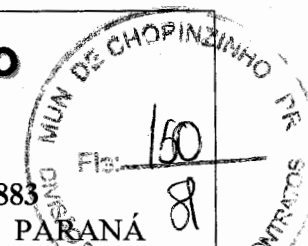
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Administração na Comissão de Recebimento de Bens, senhora Clécia Steilmann Weber, Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela entrega, montagem e instalação dos móveis com mão de obra especializada e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega, montagem e instalação dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 53/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de setembro de 2015.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Comelli & Steilmanh Ltda - EPP - Contratada
Alexandre Comelli

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: _____
CPF: _____

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de setembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 371 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

O pedágio tem solução?

Entrevista com o engenheiro civil Antonio José Correia Ribas, um dos principais especialistas no assunto em todo o Brasil



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Rapaz com dois homicídios investe contra a polícia e é baleado no abdômen em Sulina

Caminhão carregado com compensado tomba na BR 158 e populares salvam mulher de morrer carbonizada

Polícia civil de Coronel Vivida incinera meia tonelada de drogas

SEGURANÇA

PG. 11

Governo do Estado autoriza Plano de Demissão Voluntária no Emater

ESTADO

PG. 04

Taekwondo com bons resultados em São João

ESPORTE

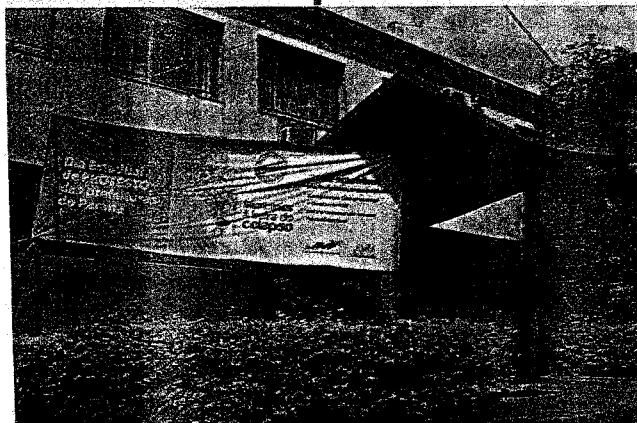
PG. 09

Com ajustes do governo, agro sofre corte de R\$ 1,1 bilhão

AGRONEGÓCIO

PG. 03

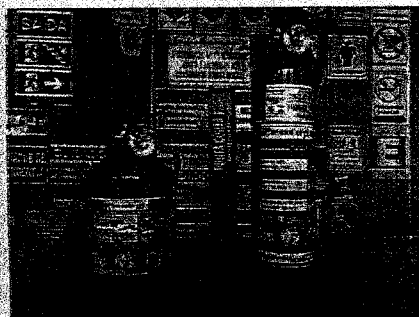
Chopinzinho adere ao manifesto "Municípios a beira de um colapso"



PROTESTO

PG. 04

Extintor de incêndio em carro deixará de ser obrigatório



BRASIL

PG. 03

Polícia registra duplo homicídio em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2015, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 07 de outubro de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo laboratoriais, materiais e insumos hospitalares e ambulatoriais, materiais e insumos odontológicos, materiais instrumentais odontológicos para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 06/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de grades de proteção, porta eletrônico, sistema para rede de iluminação externa, mastros para bandeiras, acessórios para banheiros, copa e cozinha e painéis para divisórias para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal. Valor Total R\$ 7.448,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Valor Total R\$ 28,8%. Elemento de Despesa: 1002. Origem: Pregão nº 55/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor: Valor do Aditamento: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuário por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 211/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Virgínio Zucchello Neto - ME. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Virgínio Zucchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 212/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Luiz Antônio Sacon.

Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1646. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Antônio Sacon.

Espécie: Extrato do Contrato: 216/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 49.790,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Jose de Amorim pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 217/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Fipal - Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 29.450,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilmar Jose Fedato pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vera Lucia de Souza - Me. CNPJ: 06.984.883/0001-06. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor Total R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Elementos de Despesa: 704. Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vera Lucia de Souza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 54/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1301. GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti. ARP nº 214/2015, Partes: Município de Chopinzinho e AADV - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, Valor Total estimado R\$ 129.550,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 236/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1801. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1782. Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 241/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 52.049,36 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (636), (646), (648), (642) e (645). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTOS DE DESPESA: 1028-1029. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 37/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 60.000,00. Chopinzinho, PR, 09 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 207/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multiplaca Etiquetas Especiais Ltda. CNPJ: 05.773.497/0001-02. Objeto: Aquisição de Etiquetas para Patrimônio. Valor: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 552 e 553. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eduardo Marrey Quadrante Ribeiro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 56/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria solicitante. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 842;860;873. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 218/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 23.300,00. ARP nº 219/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 44.070,00. ARP nº 220/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Cartemaq Recuperadora de Máquinas Ltda, Valor Total estimado R\$ 40.800,00. ARP nº 221/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 223.570,00. ARP nº 222/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria E Comércio de Peças

Publicações Legais

e Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 140.000,00. ARP nº 223/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa Da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 15.200,00. ARP nº 224/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Vladimir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R\$ 39.840,00. ARP nº 225/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 25.320,00. ARP nº 226/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 26.550,00. ARP nº 227/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Bm Radiadores Ltda, Valor Total estimado R\$ 16.000,00. ARP nº 228/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 18.020,00. ARP nº 229/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.300,00. ARP nº 230/2015, Partes: Município de Chopinzinho e L.G. Da Silva Motores Elétricos e Motosserras - Me, Valor Total estimado R\$ 2.250,00. ARP nº 231/2015, Partes: Município de Chopinzinho e G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - Me, Valor Total estimado R\$ 32.560,00. ARP nº 232/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 20.520,00. Chopinzinho, 11 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 53/2015, para aquisição de móveis planejados para o Paço Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TELLI & STELMANN LTDA - EPP	7.448,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VIACAO MANIATUR LTDA	26.827,20

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.200,00	VERGINIO ZUCHELLO NETO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	CONTRATADO
7.900,00	Luiz Antonio Saron

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 58/2015, de 13/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VERA LÚCIA DE SOUZA - ME	16.400,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2015, de 11/08/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	49.790,00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	29.450,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	129.550,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
560,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.290,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
52.049,36	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	60.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.550,00	MULTIPLICA ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 45/2015, para contratação de serviços de coleta, triagem e

destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais, recicláveis e orgânicos do quadro urbano e rural de Chopinzinho e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	1.220.440,20

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CELSO COGO & CIA LTDA	23.300,00
SERGIO ARAUJO & CIA LTDA	44.070,00
CARTERMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	40.800,00
MECANICA LIBRELLATO LTDA	223.570,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	140.000,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	15.200,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	39.840,00
MECANICA MODESTO LTDA - ME	25.320,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	26.550,00
Bm RADIADORES LTDA	16.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	18.020,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	24.300,00
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS	2.250,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32.560,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	20.520,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DO DIRETOR DA CÂMARA
E DO APOLESCENTE - CMCA
Lei Municipal Nº 2.287 de 12/12/2007
Rua Central Dumont, 387 - 13.560-000 - Chopinzinho - Paraná



EDITAL Nº 05/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, QUE PARTICIPARAM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução CMCA Nº 08/2015 para organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, publica a relação final de HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida.

1 - Encerrado os prazos previstos no Edital nº 01/2015, PUBLICA-SE a relação de candidatos que participaram do Curso de Capacitação em 12 de setembro de 2015, na sede do CRAS/Centro, sito na Rua Santos Dumont, nº 4645, centro:

- 1 - ADRIELI ACCÓRSI
- 2 - ALANICE PAULA SCHONHALZ DE SOUZA
- 3 - ALICE LUSCO SALVI
- 4 - ANDRE FELIPE MORAES
- 5 - CLAUDECIR GONÇALVES
- 6 - DANIELI CIVIDINI
- 7 - DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
- 8 - EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA
- 9 - IVONETE ZUKONELLI FERREIRA
- 10 - JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO
- 11 - LUANA CASTILHO
- 12 - ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES

1 - O recurso será individual e deverá ser apresentado da forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do CRAS/Centro (CEOCA) na Rua Santos Dumont, nº 4645 e CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida na Rua Pedro Dalpiva, nº 3893, Chopinzinho - PR, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art.32, no horário de 08:00h às 16:30h.

Publique-se.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2015.

ANA MARIA ZANETE BOSSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.373.017/0001-12, sediada na Rua das Araucárias, nº 3955, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, no Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Comelli, portador da carteira de identidade nº 8.210.482-8 SSP/PR, e CPF nº 041.990.139-62, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a ampliação de Meta Física do Contrato 210/2015, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme previsto no Item 14.12.2 do Edital de Pregão Presencial nº 53/2015, vinculado ao Processo Administrativo nº 145/2015, conforme segue:

COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP CNPJ: 19.373.017/0001-12					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total. R\$
04	Unid.	01	BALCÃO DE RECEPÇÃO: Com caixas em MDF 15 mm, revestido Carvalho Latino, Tampo e detalhes em MDF 30 mm revestido Nogueira, Gavetas com corredeiras telescópicas de metal, puxadores em metal com hastes redondo. Conforme projeto.	1.050,00	1.050,00
				Total R\$	1.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, e demais termos, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Comelli & Steilmann Ltda - EPP
Alexandre Comelli
CONTRATADA

Testemunhas:
Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

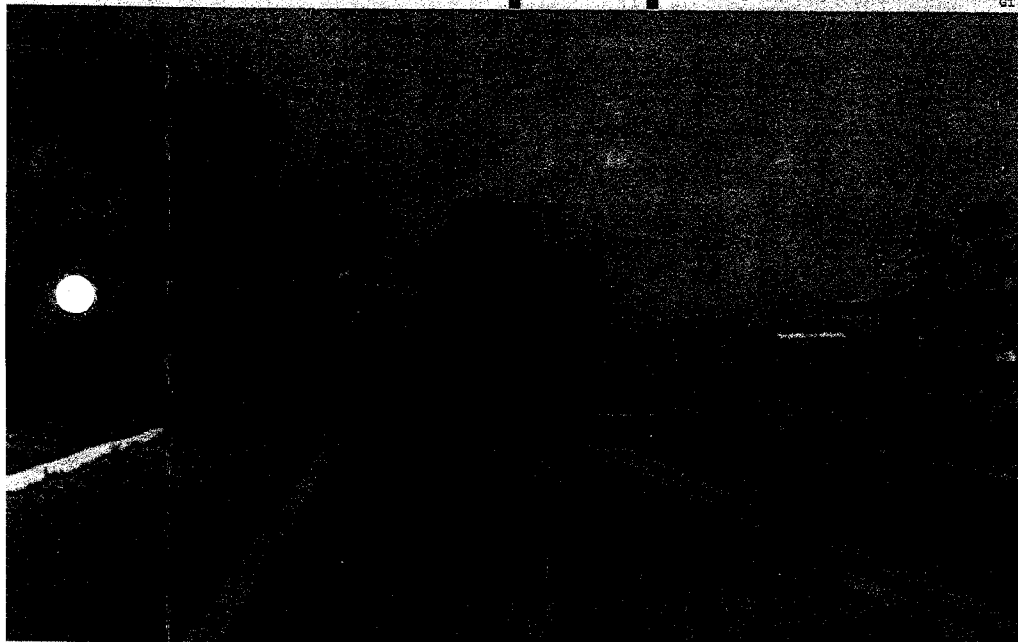
85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 210/2015. Objeto: Aquisição de Móveis Planejados para o Paço Municipal. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Ampliação de Meta- Física. Valor do Aditamento: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Protesto de caminhoneiros bloqueia rodovias pelo país



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

São Joanense foragido da Penitenciária de Francisco Beltrão é recapturado em Sulina

Trabalhadores da Araupel e MST se desentendem em Quedas do Iguaçu



SEGURANÇA

PG. 11

Ações de combate a dengue serão intensificadas



CHOPINZINHO

PG. 03

Hall de entrada já recebeu ornamentação natalina.



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03

PR-281 está passando por manutenção



OBRAS

PG. 04

Campanha Agosto Azul é intensificada em São João

Final do Campeonato Municipal de São João 2015

Por 'cautela', Paraná inicia segunda etapa da vacinação contra aftosa

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato: 294/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V.J.D. Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME. CNPJ: 00.768.981/0001-11. Objeto: Aquisição de Móveis para Casa Lar. Valor total: R\$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 76/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (1318 e 1581). Data da assinatura: 06/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilson Scapinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 210/2015. Objeto: Aquisição de Móveis Planejados para o Paço Municipal. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Stellmann Ltda - EPP. CNPJ: 09.373.017/0001-12. Objeto: Ampliação de Meta - Física. Valor do Aditamento: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vera Lucia de Souza - ME. CNPJ: 6.984.883/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução para 12/01/2016. Origem: PE nº 58/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vera Lucia de Souza, pela Empresa.

Em vista dos Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que pareceram o processo de Licitação nº 76/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito Municipal, publico a NOMEAÇÃO do procedimento em epígrafe e a JUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.685,00	V.J.D. COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Forma proposta: EAD. DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito



SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

ÓRGÃO BANCÁRIO DE FORTALECIMENTO - INCUBADOR DE IDEIAS - COM SEUS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E FISCALIZADOS, DESENVOLVENDO O PODERADO E O CUIDADO

TELEFAX (41) 3242-1295 FONE (41) 3242-1654

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho, atendendo as disposições Estatutárias convoca seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro de 2015, às 19:30 horas, no Auditório de sua sede, sito à Rua 14 de Dezembro, 3772, cujo ordem do dia será a seguinte:

- 1ª) Provisão Orçamentária para o Exercício de 2016;
- 2ª) Fixação da anuidade para o Exercício de 2016;
- 3ª) Assuntos Gerais.

NOTA: Havendo número legal de associados, na hora acima prevista, e Assinam: 15 minutos após com número mínimo de associados comparecerem, a Assembleia é Estabelecida.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2015.

Tadeu Aguiar, Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO

PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 01/2015

Interessado:	UF:
Sistema Municipal de Educação de Chopinzinho	PR
Assunto: Alteração nos artigos 1º e 9º da Deliberação nº 01/2007 do CME – Orientações para Implantação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos de Duração. Matrículas de Ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da administração, no setor de Educação, criado pela Lei nº 2.382/2008, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 3.011/2015 e considerando que:

- a Resolução CNE/CEB nº 01/2010, estabeleceu, no artigo 2º, que: "Para o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula".

- a Resolução CNE/CEB nº 06/2010, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 59, estabeleceu, no artigo 2º, que: "Para o ingresso na Pré-escola a criança deverá ter a idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula".

- a Lei Estadual nº 18.492/2015 que aprovou o Plano Estadual de Educação do Paraná e que revogou expressamente a Lei estadual nº 16.049/2009, e em cuja meta 1, estratégia 1.7 estatuiu que: o ingresso no ensino fundamental, in verbis: "garantir o acesso da criança de zero a cinco anos e 11 meses de idade às instituições de ensino que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade e às diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, a fim de assegurar as especificidades da educação infantil, na organização escolar e proporcionar a articulação com a etapa escolar seguinte e o ingresso no ensino fundamental de crianças que completem seis anos de idade até 31 de março do respectivo ano".

- a Lei Municipal nº 3.434/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação, Metas 1 e 2.

Considerando a legislação anterior resolve alterar o art. 1º e 9º da Lei 001/2007 e revogar a Lei 01/2009 do Conselho Municipal de Educação ficando com a seguinte redação:

Art. 1º - A matrícula de ingresso no 1º ano do 1º ciclo do Ensino Fundamental de nove anos de duração é assegurada aos educandos que completem seis anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo em curso.

Art. 2º - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos para o jardim I e 5 (cinco) anos completos para o jardim II, até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade por este Conselho, em sessão realizada em 04 de novembro de 2015.

Chopinzinho, 04

de novembro de 2015.

ELSANGELA RODRIGUES TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Extrato de Portaria
Portaria nº 440/2015
Revoga Portaria
Data: 09/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 441/2015
Lotação Servidor
Data: 09/11/2015
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br



O Prefeito em Exercício do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, torna pública a realização do Edital de Licitação nº 142/2015, como segue:

Art. 1º Fica em aberto as licitações:

ONDE SE LÊ:

4.0 O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 13 de outubro de 2015 às 23h00min do dia 27 de outubro de 2015, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursos.com.br.

4.1 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em todo o dia letivo, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursos.com.br, imprimir e segundo via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 28 de outubro de 2015. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.

4.2 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 5.595/2008 e na Lei Municipal nº 2.382/2008, poderão solicitar inscrição na taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2015, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Boleto que será disponibilizada no site www.concursos.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no Protocolo Geral, localizada na Rua Santos Dumont, 3883 Chopinzinho - Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00 às 17:30hs.

4.3 O resultado da análise da documentação para solicitação de bonificação do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 28 de outubro de 2015, pelo site www.concursos.com.br.

4.4 Os candidatos com inscrição concluída terão a inscrição automaticamente eliminada. Os candidatos que tiverem indevidamente solicitado inscrição com bonificação de taxa, deverão providenciar no site a deposição do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, no site, proceder a impressão do boleto até às 23h00min do dia 27 de outubro de 2015, e efetuar o pagamento até o dia 28 de outubro de 2015.

5.0 O atendimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.com.br a partir da data prevista de 03 de novembro de 2015. Os candidatos que tiver a sua inscrição iniciada poderão imprimir recurso no boleto do item 14 deste Edital.

5.1 Os documentos referentes às disposições dos artigos 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Prova de Recebimento) até o dia 27 de outubro de 2015 em envelope lacrado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Chopinzinho com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Chopinzinho
Cidade Postal: 822
Bairro: Chopinzinho - PR
CEP: 81.618-000

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho
(AÇÃO MEC/CONCORRÊNCIA ESPECIAL/LICITAÇÃO)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXX XXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXX

6.2 O atendimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursos.com.br a partir da data prevista de 03 de novembro de 2015. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial iniciada poderá imprimir recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7.1 O edital de fornecimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.com.br no dia previsto de 03 de novembro de 2015.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público consistirá das seguintes provas e fases:

TABELA 1

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS							
CANDIDATO		INSCRIÇÃO		PROVA		CLASSIFICAÇÃO	
NOME	Nº	PROVA	Nº	PROVA	Nº	PROVA	Nº
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00
Assimilação Social	15	4,00	20,00	Classificação	15	4,00	20,00

MULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO
FABIO ADRIANO AMBROSINI, torna público que eu, do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença de ação para a atividade de Bovinocultura de Leite e Confinamento Stall, com uma área construída de 620,00 m², implantada na unidade do Bugre, no Município de Chopinzinho - PR.